




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24100907695		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GLAUBER BARRETO DE CASTRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS DO CASO Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO DOMINGOS DE CASTRO		(mãe) ELIZETE BARRETO DE MOURA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/05/1984	IDENTIDADE (carteira) 1824364	Orgão emissor SSP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FRANCISCO SELEDON DE MOURA			NÚMERO 92
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO NOVA DETANIA	CEP 59621-660	CODIGO DO MUNICÍPIO (consultar a tabela) 007220 - Mossoró
MUNICÍPIO Mossoró			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 602 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G B DE CASTRO - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RODRIGUES ALVES			NÚMERO 1455
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 59611-060	CODIGO DO MUNICÍPIO (consultar a tabela) 007220 - Mossoró
MUNICÍPIO Mossoró		UF RN	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 750.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setecentos e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4512901 Atividade Secundária: 4511101, 4511102, 4512902, 4929902, 4929904, 4930202, 7711000	Descrição do Objeto: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEIC. AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS; TRANSPORTE ROD. DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO.		
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 04/06/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.321.326/0001-05	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU OFICIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 04/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 RN1170001037894	

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN
Rua Santos Dumont, 10, Centro - T. Iular - 1.º andar - 55.010-000 - MOSSORÓ - RN
Fluante, Carl. (84) 33213312 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN201900949460020916NFE
Mossoró-RN, 19 de setembro de 2019 09:59
Roberto Alves da Costa Fernandes - Tabelião Substituto
Dr. NATHALIA Emcl: 7.08 ISSQN 0,36 TOTAL 13,67

AA803049



OFÍCIO O REGISTRO EM 22/08/2017 13:13 SOB Nº 20170345696.
COLO: 170345696 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
3242609. NIRE: 24100907695.
DE CASTRO

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 22/08/2017
www.redesim.rn.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO (NIRE) (até 01/01/2017)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciar a filial)		
24100907695		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)				
GLAUBER BARRETO DE CASTRO				
NACIONALIDADE		ESTADUAL CIVIL		
BRASILEIRA		CASADO(A)		
SEXO	REGIME DE BENS (casado)			
Masculino	Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai)		FILHA DE (mãe)		
ANTONIO DOMINGOS DE CASTRO		ELIZETE BARRETO DE MOURA		
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (numero)	Classe de CPF	UF	CNPJ (numero)
20-05-1984	1824364	SSP	RN	012.753.144-06
LIMITE TRAZIDO PARA (forma de constituição - somente no caso de empresa)				
XXX				
ENDEREÇO NA ILUSTRADO (rua, av., etc.)				NÚMERO
RUA FRANCISCO SELEDON DE MOURA				92
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de 0000 a 9999)	
XXX	NOVA BETANIA	59621-660	007220 - Mossoró	
MUNICÍPIO				UF
Mossoró				RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
002 - ALTERAÇÃO		XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX		
NOME EMPRESARIAL				ENQUADRAMENTO
G B DE CASTRO - EPP				EPP (Empresa de Pequeno Porte)
ENDEREÇO (rua, av., etc.)				NÚMERO
RUA RODRIGUES ALVES				1455
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de 0000 a 9999)	
XXX	SANTO ANTONIO	59811-060	007220 - Mossoró	
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
Mossoró	RN	BRASIL	XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (para empresa)			
750.000,00	setecentos e cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto			
Atividade Principal 4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEIC. AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS; TRANSPORTE ROD. DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
Atividade Secundária 4511101, 4511102, 4512902, 4929902, 4929904, 4930202, 7711000	ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF
04-06-2004	06.321.326/0001-05			
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
08-06-2017				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		RN1170000922430		

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

SEGUNDO OFICIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN
Rua Santos Dumont, 10 - Centro - Fone: (54) 3211-1111 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrj.jus.br>

Elo Digital: RN201900949460020938YWP.

Mossoró-RN, 19 de setembro de 2019 10:00

Roberto Alves da Costa Fernandes - Tabelião

Substituto

Do: NATHALIA Embr: 7,08 ISQN: 0,36 TOTAL: 13,88

AA003051



FICO O REGISTRO EM 22/06/2017 14:36 SOB Nº 20170261050.
COLO: 170261050 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
325241. NIRE: 24100907695.
E CASTRO - EPP

Cleomar Oliveira Maia
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 22/06/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Documentos de habilitação. Doc. 110663/23. Data: 06/12/2023 08:53. Responsável: Tatiara G. de Almeida. Impresso por convidado em 27/01/2024 06:00. Validação: C2CD.4AF1.C48E.94A0.F649.D8B9.5E42.FD88.

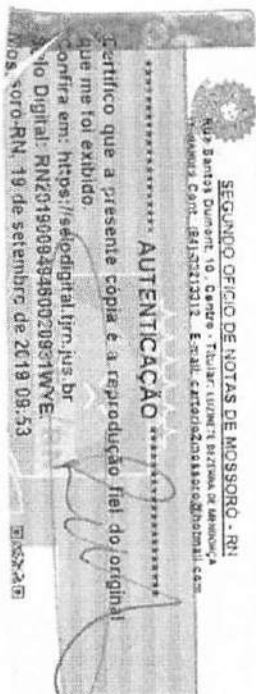
STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

GLAUBER BARRETO DE CASTRO, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20.05.1984, empresário, natural de Mossoró-RN, CPF Nº 012.753.144-06, portador da cédula de identidade nº 1.824.364, expedida pelo ITEP/RN, Carteira Nacional de Habilitação de nº 02688220619, expedida pelo DETRAN/RN, domiciliado e residente na Rua Luiz Pereira, nº 91, Apartamento 1501 Norte – Edifício Spazio di Mônaco, Nova Betânia, CEP 59.612-020 em Mossoró-RN, empresário com sede a Rua Rodrigues Alves, 1455, Santo Antônio, CEP 59.611-060, Mossoró/RN, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº 24100907695 em 15/06/2004 e no CNPJ sob nº 06.321.326/0001-05, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pela Instrução Normativa nº 112 em 12/04/2010, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA Ltda, uma vez que admitiu a seguinte sócia:

KARLA KAROLINE MONTE DE AZEVEDO BARRETO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11.01.1983, empresária, natural de Mossoró-RN, domiciliada e residente à Rua Luiz Pereira, nº 91, Apartamento 1501 Norte – Edifício Spazio di Mônaco, Nova Betânia, CEP 59.612-020 em Mossoró-RN, portadora da cédula de identidade nº 1.479.359 SSP-RN, e CPF nº 046.641.894-94, Carteira Nacional de Habilitação de nº 04337754589, expedida pelo DETRAN/RN.

PASSANDO, a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 13:13 SOB Nº 24200754092.
PROTOCOLO: 170345637 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703242617. NIRE: 24200754092.
STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA



JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 22/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade empresária girará sob o nome empresarial de **STRADA
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede à Avenida Lauro Monte Filho, nº 1010, Abolição,
CEP 59.619-000 – Mossoró-RN.

Parágrafo único – É facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria

STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA06.321.326/0001-05
NIRE Nº 24200754092ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados, **GLAUBER BARRETO DE CASTRO**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20.05.1984, empresário, natural de Mossoró-RN, CPF Nº 012.753.144-06, portador da cédula de identidade nº 1.824.364, expedida pelo ITEP/RN, Carteira Nacional de Habilitação de nº 02688220619, expedida pelo DETRAN/RN, domiciliado e residente na Rua Luiz Pereira, nº 91, Apartamento 1501 Norte – Edifício Spazio di Mônaco, Nova Betânia, CEP 59.612-020 em Mossoró-RN e **KARLA KAROLINE MONTE DE AZEVEDO BARRETO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11.01.1983, empresária, natural de Mossoró-RN, domiciliada e residente à Rua Luiz Pereira, nº 91, Apartamento 1501 Norte – Edifício Spazio di Mônaco, Nova Betânia, CEP 59.612-020 em Mossoró-RN, portadora da cédula de identidade nº 1.479.359 SSP-RN, e CPF nº 046.641.894-94, Carteira Nacional de Habilitação de nº 04337754589, expedida pelo DETRAN/RN, Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que vem girando sob a denominação social de **STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede à Avenida Lauro Monte, nº 1010, Abolição, CEP 59.619-000, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ Nº 06.321.326/0001-05 e na JUCERN sob nº 24200754092, em 22/08/2017, resolvem de perfeito e comum acordo Alterarem e Consolidarem o seu Contrato Social e aditivo, e o fazem mediante as seguintes cláusulas;

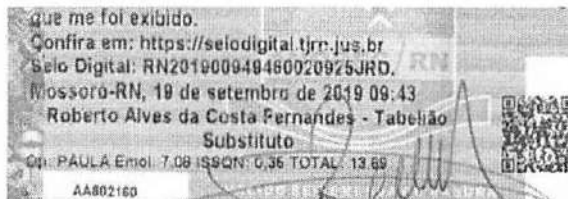
CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

A sociedade resolve abrir sua 1ª filial, em 24.08.2017, localizada à Avenida Lauro Monte, nº 1010, A, Abolição – Mossoró/RN, CEP 59.619-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 10:05 SOB Nº 24900300001.
PROTOCOLO: 170377288 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703316963. NIRE: 24200754092.
STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/08/2017
www.redesim.rn.gov.br



- 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 6612-6/04 – Corretoras de contratos de mercadorias;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em 04 de Junho de 2004 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), divididos em 1.000.000(um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, sendo dividido entre os sócios da seguinte maneira:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor R\$	Percentual
Glauber Barreto de Castro	900.000	900.000,00	90%
Karla Karoline Monte de Azevedo Barreto	100.000	100.000,00	10%
TOTAIS	1.000.000	1.000.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Administração da sociedade caberá ao sócio, **GLAUBER BARRETO DE CASTRO**, isoladamente, qualificado no preâmbulo deste instrumento, competindo-lhe a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 10:05 SOB Nº 24900300001.
 PROTOCOLO: 170377288 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703316963. NIRE: 24200754092.
 STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 28/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

répresentá-los ativa e passivamente, ficando, porém, o mesmo expressamente proibido de usar o nome empresarial da sociedade em avais, fianças, endossos, aceites de favor e abonos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.

CLÁUSULAS OITAVA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do 3º do artigo 1.072 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

2º - Fica dispensada da publicação de balanço, na forma de sociedade limitada, conforme legislação do Código Civil vigente e supletivamente a lei das sociedades anônimas.

3º - A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais bimestrais ou trimestrais, e distribuir lucros ou resultados apurados no período.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 10:05 SOB Nº 24900300001.
 PROTOCOLO: 170377288 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703316963. NIRE: 24200754092.
 STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Clecimar Oliveira Maia
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 28/08/2017
 www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio cabendo, em igualdade de condições, os direitos de preferência para o sócio que queira adquiri-los.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o outro sócio, por intermédio da carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade, sendo o seu capital e lucros porventura existentes pagos nos prazos e condições previstos na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DO SÓCIO

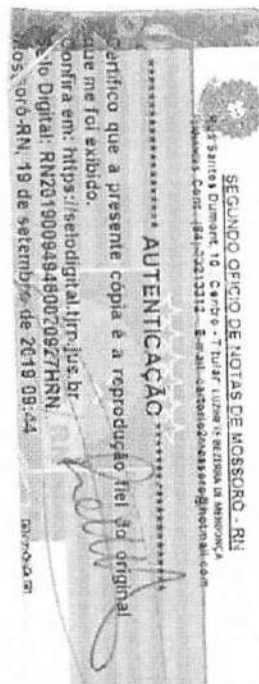
O falecimento ou incapacidade de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, assumindo os respectivos herdeiros legais pleno direito às quotas e lucros do falecido ou do incapacitado, apurados em balanço que será levantado para esse fim e, em caso de não desejarem ingressar na sociedade, o pagamento devido será nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) em dinheiro, 30 (trinta) dias após a morte ou incapacidade do sócio, e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 05 (cinco) prestações mensais iguais e sucessivas a partir de 60 (sessenta) dias de sua morte ou incapacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com as leis aplicáveis à sua espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 10:05 SOB Nº 24900300001.
 PROTOCOLO: 170377288 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703316963. NIRE: 24200754092.
 STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 28/08/2017
 www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS

As dúvidas ou divergências que se suscitarem entre os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas de conformidade com as leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FILIAL

A sociedade possui a seguinte filial:

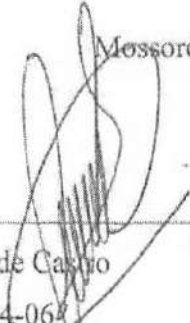
Filial nº 01, aberta em 24.08.2017, localizada à Avenida Lauro Monte, nº 1010, A, Abolição – Mossoró/RN, CEP 59.619-000, com objeto a atividade de Serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas.

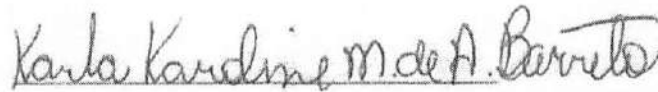
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar a presente consolidação contratual, em uma via, o qual, lido, foi achado conforme, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros ou sucessores a bem de fielmente cumpri-lo. Em firmeza de que o assinam e o farão arquivar na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os devidos efeitos legais.

Mossoró – RN, 24 de Agosto de 2017.


Glauber Barreto de Castro
CPF: 012.753.144-064


Karla Karoline Monte de Azevedo Barreto
CPF: 046.641.894-94



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 10:05 SOB Nº 24900300001.
PROTOCOLO: 170377288 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703316963. NIRE: 24200754092.
STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Clécimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documentos de habilitação. Doc. 110663/23. Data: 06/12/2023 08:53. Responsável: Tatiara G. de Almeida.
Impresso por convidado em 27/01/2024 06:00. Validação: C2CD.4AF1.C48E.94A0.F649.D8B9.5E42.FD88.

CONTRATO DE CONCESSÃO COMERCIAL PARA VENDA DE VEÍCULOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular,

a) HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, instalada na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 3º andar - Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob nº 54.305.743/0001-07, neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente **HPE** e de outro lado,

b) STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, sociedade com sede na Avenida Lauro Monte, nº 1010, Bairro Abolição, Mossoró - RN - CEP 59.619-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.321.326/0001-05, neste ato representada por seu administrador, **GLAUBER BARRETO DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 012.753.144-06, portador da cédula de identidade RG nº. 1.824.364 ITEP/RN residente e domiciliado à Rua Luiz Pereira, nº 91, apto. 1501, Nova Betânia, Mossoró - RN, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

E ainda, como **GARANTIDOR**,

c) GLAUBER BARRETO DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 012.753.144-06, portador da cédula de identidade RG nº. 1.824.364 ITEP/RN residente e domiciliado à Rua Luiz Pereira, nº 91, apto. 1501, Nova Betânia, Mossoró - RN;

d) KARLA KAROLINE MONTE DE AZEVEDO BARRETO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 046.641.894-94, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.479.359 SSP-RN residente e domiciliada à Rua Luiz Pereira, nº 91, apto. 1501, Nova Betânia, Mossoró - RN;

CONSIDERANDO

I - que a HPE Automotores do Brasil Ltda. é sociedade brasileira de capital inteiramente nacional, sem qualquer vinculação societária com a fabricante de veículos japonesa Mitsubishi Motors Corporation;

II - que, por força de contrato vigente celebrado com a Mitsubishi Motors Corporation, a HPE tornou-se titular de direitos de importação e de comercialização no Brasil, de veículos, peças de reposição, acessórios e outros itens produzidos no exterior sob a marca MITSUBISHI MOTORS, doravante designada



simplesmente **MARCA**, bem como titular do direito de fabricação, no Brasil, de alguns daqueles produtos;

III – que a **HPE** também é titular do direito de comercialização de peças de reposição e acessórios de fornecedores nacionais e importados, todos compatíveis com os veículos da **MARCA**. Os veículos objeto deste contrato são os descritos nas classes de veículos mencionadas na cláusula 1.1, os quais, em conjunto com as peças de reposição e acessórios comercializados pela **HPE**, são doravante designados **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**;

IV - que o atendimento de potenciais compradores e de proprietários de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, bem como a prestação de serviços de assistência técnica a tais produtos, cobertos ou não pela garantia, doravante designados simplesmente **SERVIÇOS**, demanda a existência de uma rede autorizada qualificada de revendedores de produtos da **MARCA** em diversas localidades do território nacional;

V - que a existência de tais revendedores de produtos da **MARCA** supõe a padronização das práticas relacionadas à comercialização dos **VEÍCULOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS** e à prestação dos **SERVIÇOS**;

VI - que a estruturação da rede de revendedores da **MARCA** tem por pressuposto (i) a possibilidade legal hoje existente de os **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** serem importados e/ou fabricados livremente e (ii) a existência do contrato que permite à **HPE** importar **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** da **MARCA** e fabricar no país alguns desses produtos;

VII – que a **CONCESSIONÁRIA** tem pleno conhecimento de que eventuais alterações na legislação que regula a importação de veículos, peças e acessórios automobilísticos no Brasil, assim como a extinção do contrato mantido pela **HPE** com a titular da **MARCA** são eventos fora do controle da **HPE** eventos esses que, se ocorrerem, isolada ou conjuntamente, poderão ter como consequência (i) o encerramento das atividades da **HPE** e/ou (ii) a extinção deste contrato ora celebrado entre **HPE** e a **CONCESSIONÁRIA**, ou ainda (iii) a profunda modificação do presente contrato;

VIII – que mesmo estando ciente das possibilidades mencionadas no item VII acima, a **CONCESSIONÁRIA** deseja, por sua conta e risco, integrar-se à rede de revendedores da **MARCA** no Brasil, valendo-se para tanto de recursos e capitais próprios, comprometendo-se a montar seu estabelecimento comercial e adquirir os **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** necessários a iniciar e manter sua atividade;

IX - que a **CONCESSIONÁRIA** atuará com independência jurídica, econômica e de gestão em relação à **HPE**, estando ciente de que não lhe é assegurada qualquer garantia de retorno dos investimentos efetuados ou que vier a efetuar, nem de geração de lucros;

X – que é do conhecimento da **CONCESSIONÁRIA** que a programação das aquisições de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** a serem feitas pela **HPE** (ou por quem esta vier a credenciar para realizar tais aquisições) junto aos fornecedores nacionais ou estrangeiros estará baseada nos pedidos regularmente apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** e demais integrantes da rede autorizada de revendedores, razão pela qual os pedidos da **CONCESSIONÁRIA** serão sempre irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando-a a qualquer tempo, pelas quantidades de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** neles referidos e pelo pagamento de seu valor integral;

têm entre si justo e acordado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

DO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

1.- A **HPE**, por si ou por terceiros, fornecerá, nos termos deste contrato, **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** à **CONCESSIONÁRIA**, para que esta os revenda, sem exclusividade, ao mercado consumidor existente na área de atuação definida na cláusula 10 (dez).

1.1. - Os veículos objeto deste contrato são os integrantes das classes de automóveis relacionadas nesta cláusula 1.1, e aqueles que, durante o período de duração do contrato, vierem a substituí-los ou forem acrescentados às referidas classes:

Classe 1 – Veículos comerciais leves

Classe 2 – Sport Utility Vehicle (SUV)

Classe 3 – Veículos de Passeio

1.1.1. – Não se incluem no presente contrato os veículos que compõem a Classe 4 – Veículos Esportivos, abaixo relacionados, bem como os automóveis que vierem a substituí-los ou forem acrescentados à referida classe, os quais são comercializados pela HPE, de acordo com as cláusulas 10.5 e 12.1.

Classe 4 – Veículos Esportivos

Linha ECLIPSE
Linha LANCER EVOLUTION
Linha L200 R
Linha L200 RS
Linha PAJERO TR4 R

1.2. - A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a adquirir as quotas de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** e a manter estoque de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** adequado ao



atendimento do mercado consumidor de sua área de atuação, obedecendo as quantidades fixadas nos Planos de Ação ajustados anualmente entre as partes, os quais passarão a integrar o presente contrato para todo e qualquer fim. Na hipótese de não haver ajuste entre as partes em determinado ano, prevalecerão em vigor as quantidades fixadas de comum acordo no último Plano de Ação assinado, ou neste contrato, o que for mais recente.

1.3. - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a adquirir as quantidades mínimas de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** abaixo estabelecidas para o primeiro ano de vigência do contrato, contado a partir da data de assinatura deste Instrumento, observando, para os anos subseqüentes, o disposto na parte final da cláusula 1.2.

- a) para veículos novos, a quota mínima da **CONCESSIONÁRIA** é de 120 (cento e vinte) unidades por ano, o que equivale a 10 (dez) unidades por mês;
- b) para peças, a quota média da **CONCESSIONÁRIA** é equivalente a R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) por mês;
- c) para acessórios, a quota média da **CONCESSIONÁRIA** é equivalente a R\$ 05.000,00 (cinco mil reais) por mês;

1.4. - Os pedidos de compra de VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS serão apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** à **HPE**, observando-se os prazos e procedimentos constantes das normas operacionais, circulares e Planos de Ação, e serão sempre pagos à vista, em São Paulo, Capital, nos termos deste contrato. Faculta-se à **HPE**, a seu critério, vender a prazo **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, hipótese em que a fluência do prazo para pagamento será sempre contada em dias corridos, incluídos na contagem o dia do início e o do vencimento. Caso o dia do vencimento seja sábado, domingo, ou feriado na cidade de São Paulo, ou no local da sede da **CONCESSIONÁRIA**, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente.

2. - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a não adquirir de outro fornecedor que não a **HPE**, **VEÍCULOS** novos da **MARCA**, **PEÇAS** e **ACESSÓRIOS**, novos ou reconicionados, salvo com a expressa e escrita concordância da **HPE**. A **HPE** obriga-se, por sua vez, a efetuar seus melhores esforços, inclusive perante o fabricante estrangeiro, para o contínuo fornecimento dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, de forma a otimizar o exercício das atividades praticadas pela rede de revendedores.

3. - Os fornecimentos previstos neste contrato dar-se-ão pelos preços fixados pela HPE, os quais podem ser revistos, sem prévio aviso à **CONCESSIONÁRIA**, desde que mantida a igualdade de tratamento em relação aos demais integrantes de sua rede autorizada de concessionárias da **MARCA**. Não será considerado tratamento desigual diferença de preços decorrentes de variação do valor de frete e/ou impostos que incidam nas vendas feitas a concessionárias instaladas em localidades diversas. Os fornecimentos da **HPE** serão efetivados por preços CIF (custo, seguro e frete), de modo que no preço dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**



vendidos pela **HPE** às concessionárias já estão incluídos os custos de seguro básico e transporte entre a fábrica da **HPE** e a sede da **CONCESSIONÁRIA**.

3.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a receber os **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** vendidos pela **HPE**, independentemente do estado em que se encontrem no momento da entrega, mesmo que avariados durante o transporte dos produtos.

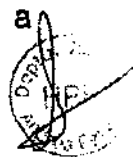
3.1.2. – A CONCESSIONÁRIA comunicará à **HPE** qualquer dano ou avaria ocorrido nos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** durante o transporte, de modo a evitar que a **HPE** venha a ser responsabilizada por eventuais falhas na qualidade do produto sinistrado. A omissão da **CONCESSIONÁRIA** em efetuar a comunicação de que trata esta cláusula sujeita-la-á ao pagamento das perdas e danos que a **HPE** porventura vier a suportar, nos termos da cláusula 22.

3.1.3. – Os VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS que porventura sejam danificados durante o transporte permanecerão em poder da **CONCESSIONÁRIA** até que tenham a destinação que lhes atribuir a seguradora a qual incumbirá indenizar os danos.

3.2. Os pagamentos dos produtos fornecidos à **CONCESSIONÁRIA** serão feitos sempre à vista (cláusula 1.4), contra o respectivo faturamento. Após o vencimento das faturas, sobre os valores devidos incidirão correção monetária computada na forma da cláusula 23 e juros moratórios fixados em norma operacional e/ou circular. A taxa de juros moratórios cobrada por mês ou fração de mês de atraso não será inferior ao valor máximo permitido por lei.

3.3. – Para viabilização dos fornecimentos, em qualquer das modalidades previstas neste contrato, a CONCESSIONÁRIA efetivará previsão anual de seus pedidos, discriminando-os por modelos a serem adquiridos mês a mês para o ano seguinte. A confirmação, pela **HPE**, da viabilidade de atendimento das quantidades e modelos constantes da previsão formulada, gerará documento hábil denominado Plano Anual de Ação, cujo conteúdo será considerado irrevogável e irreatável para a **CONCESSIONÁRIA** que, assim, obriga-se definitivamente pela aquisição destes produtos. A **HPE**, por sua vez, atenderá as quantidades e modelos solicitados pela **CONCESSIONÁRIA** na medida da programação de importação e/ou fabricação dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, comprometendo-se a realizar seus maiores esforços para fornecer à **CONCESSIONÁRIA** os modelos de **VEÍCULOS** por ela solicitados, embora não esteja a **HPE** obrigada a tanto, por não se tratar de importação ou fabricação por encomenda. Poderá a **HPE**, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, alterar as características e especificações técnicas dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** objeto dos pedidos, sem que por isso possa a **CONCESSIONÁRIA** recusar a retirada e/ou o recebimento dos produtos, ou exigir indenização de qualquer natureza.

3.4. – Em decorrência da irreatabilidade e da irrevogabilidade dos pedidos da CONCESSIONÁRIA estipulada na cláusula anterior, a **HPE** fica expressamente autorizada a faturar os produtos previstos para fornecimento a cada mês e a



emitir as correspondentes duplicatas de venda e compra contra a **CONCESSIONÁRIA**, que se obriga a pagá-las à vista, sempre antes do embarque dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS à CONCESSIONÁRIA**. A HPE, a seu exclusivo critério, poderá utilizar as duplicatas sacadas contra a **CONCESSIONÁRIA** para garantir créditos perante terceiros, caucioná-los perante instituições financeiras nacionais ou estrangeiras, dá-los em garantia de qualquer espécie, transferi-los a terceiros (instituições financeiras ou não) mediante endosso de qualquer espécie (mandato ou translativo de propriedade), ficando desde logo os atos jurídicos decorrentes destas transações reconhecidos pelas partes como bons, firmes e valiosos.

3.5. – A HPE poderá realizar vendas em condições especiais à rede de revendedores através de campanhas promocionais divulgadas por meio de norma operacional e/ou circular. As vendas de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** feitas pela **HPE à CONCESSIONÁRIA** durante essas campanhas promocionais terão as condições especiais de prazo de pagamento mencionadas nas respectivas notas fiscais e duplicatas.

3.6. – Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, poderá a **HPE** estabelecer outros mecanismos de fornecimento dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS à CONCESSIONÁRIA**, tais como, mas não limitados a, ser tal fornecimento realizado através de importações delegadas pela **HPE** a terceiros, os quais remeterão os produtos diretamente à **CONCESSIONÁRIA**. Também nestes casos, os pedidos formulados pela **CONCESSIONÁRIA** sujeitar-se-ão à regra geral de irrevogabilidade e irretratabilidade acima estabelecida, ficando os terceiros credenciados pela **HPE** revestidos dos mesmos poderes de saque dos títulos de crédito correspondentes ao fornecimento efetuado, podendo sua cobrança ser realizada pelo terceiro ou pela **HPE**, conforme determinarem os ajustes efetuados entre um e outro.

3.7. – A ausência de confirmação pela **CONCESSIONÁRIA** do pedido efetuado à **HPE** ou a recusa da **CONCESSIONÁRIA** na aquisição total ou parcial dos **VEÍCULOS** constantes do pedido irrevogável (cláusula 3.3.), além de configurar violação ao presente contrato, autorizando a sua rescisão por justa causa, não exime a **CONCESSIONÁRIA** da obrigação de pagar os valores correspondentes ao pedido eventualmente não honrado, nem da obrigação de compor as perdas e danos que vier causar à **HPE** em função do inadimplemento verificado. O disposto nesta cláusula não se aplicará na hipótese de a ausência de confirmação ou a recusa da **CONCESSIONÁRIA** decorrer de caso fortuito ou força maior, tal como previsto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.



4. – Independentemente da aplicação das sanções e procedimentos previstos na cláusula 20.2, o fornecimento dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** poderá ser suspenso pela **HPE** enquanto persistir qualquer das circunstâncias abaixo enumeradas, mesmo que venha(m) a ocorrer em ordem diversa daquela aqui prevista, cumuladas ou não:



- a) suspensão ou extinção do contrato que concede à **HPE** autorização para a importação, comercialização e fabricação no Brasil dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**;
- b) interrupção, pelo fabricante estrangeiro, ou nacional, da produção dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**;
- c) alterações legislativas ou regulamentares que inviabilizem a importação para o Brasil, ou a fabricação em território nacional, a preços competitivos, quer dos **VEÍCULOS**, quer das **PEÇAS**, quer dos **ACESSÓRIOS**;
- d) insolvência da **CONCESSIONÁRIA**, ainda que manifestada apenas e tão somente pelo protesto de títulos de sua responsabilidade;
- e) inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** quanto ao pagamento de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**; inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** no cumprimento das obrigações assumidas perante a **HPE** ou terceiros a ela relacionados;
- f) descumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nos Planos de Ação assinados pelas partes, em normas operacionais ou circulares expedidas pela **HPE**, ou à legislação de proteção ao consumidor;
- g) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, tais como, mas não limitados a, inadequação do combustível brasileiro aos **VEÍCULOS** importados, greves, ausência de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** disponíveis para importação ou comercialização a preços competitivos;
- h) infração praticada pela **CONCESSIONÁRIA**, seus sócios, empregados, prepostos ou terceiros a ela ligados, aos padrões técnicos e/ou operacionais constantes das normas operacionais e/ou circulares;
- i) violação pela **CONCESSIONÁRIA**, seus sócios, empregados, prepostos ou terceiros a ela ligados, de normas legais referentes ao registro de veículos, práticas comerciais ou de proteção ao consumidor, ou prática de atos prejudiciais à **HPE**, à sua imagem e reputação, ou à **MARCA**, bem como a utilização da **MARCA** para fins ou de modo diverso daqueles estipulados neste contrato;
- j) infração das regras pertinentes à prestação dos serviços de assistência técnica, em garantia ou não, e ao atendimento dos consumidores de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**;
- l) a prática, pela **CONCESSIONÁRIA** e/ou qualquer de seus sócios, acionistas ou administradores, de atos que possam caracterizar ilícitos penais;
- m) alteração dos sócios que integram a **CONCESSIONÁRIA** sem a prévia autorização por escrito da **HPE**;
- n) cessão total ou parcial do presente contrato a terceiros, realizada pela **CONCESSIONÁRIA** sem a prévia autorização por escrito da **HPE**.

DO USO DA MARCA



5. – A **CONCESSIONÁRIA** declara estar ciente de que a **MARCA** pertence exclusivamente a terceiros, que autorizaram a **HPE**, e conseqüentemente a própria **CONCESSIONÁRIA**, a utilizar a **MARCA** a título precário e gratuito, apenas e tão somente para os fins previstos neste contrato. Desse modo, é absolutamente vedado à **CONCESSIONÁRIA** utilizar ou incorporar a **MARCA**, com qualquer combinação ou modificação, total ou parcial, à sua razão ou denominação social, título de estabelecimento ou às marcas ou sinais de identificação desenvolvidos pela **CONCESSIONÁRIA**.

6. – Durante a vigência do presente contrato é facultado à **CONCESSIONÁRIA** o uso gratuito da **MARCA**, expressões e sinais de propaganda ou qualquer outro elemento de identificação dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** relativos à **MARCA**, apenas de acordo com as orientações da **HPE**.

7. – A realização de campanhas publicitárias através de qualquer meio de comunicação dependerá, sempre, da prévia autorização escrita da **HPE**. Além de caracterizar inadimplemento contratual, a desobediência à presente disposição acarretará a obrigação da **CONCESSIONÁRIA** de responder pelas perdas e danos eventualmente causados à **HPE** e/ou aos titulares da **MARCA**, custas, despesas processuais, multas, penalidades e honorários advocatícios, nos termos da cláusula 22.

7.1 – A utilização da **MARCA** e a realização das campanhas publicitárias envolvendo os **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** regulam-se complementarmente por norma operacional e/ou circulares.

8. – Na hipótese de haver alteração da **MARCA** ou dos sinais de identificação dos produtos realizada pelo respectivo titular no exterior, poderá a **HPE** solicitar à **CONCESSIONÁRIA** que promova, dentro de prazo não superior a 6 (seis) meses contados da solicitação, as necessárias adaptações no estabelecimento, impressos e outros meios de identificação da **CONCESSIONÁRIA** como integrante da rede de concessionárias da **MARCA**. A **CONCESSIONÁRIA** arcará com todos os custos da adaptação, exceto em relação aos novos "totem" e "testeira" a serem instalados na fachada do estabelecimento da **CONCESSIONÁRIA**, os quais serão fornecidos pela **HPE** a título de comodato, nos termos do contrato a ser celebrado entre as partes.

9. – Extinto o presente contrato, por qualquer razão, as partes disporão do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da resolução, para a extinção de suas relações e das operações da **CONCESSIONÁRIA**, ficando esta, porém, obrigada a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da resolução do contrato, cessar qualquer utilização da **MARCA**, sendo certo que o descumprimento do disposto nesta cláusula sujeita a **CONCESSIONÁRIA** ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo de serem tomadas as medidas civis e criminais previstas na legislação própria. O valor da multa prevista nesta cláusula será atualizado monetariamente desde a data de assinatura deste instrumento até a data em que eventualmente vier a ser

devida. A partir desta última, a atualização monetária será mensal, obedecendo o disposto na cláusula 23.

DA ÁREA DE ATUAÇÃO E INSTALAÇÕES

10. – A CONCESSIONÁRIA será responsável, em caráter não exclusivo, pela comercialização dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** e pela prestação de serviços de assistência técnica, em garantia ou não, a referidos produtos, dentro de sua área de atuação abaixo delimitada, observados o disposto nos item 10.1 e os seguintes limites geográficos:

Município de Mossoró - RN.

10.1 – A CONCESSIONÁRIA não poderá, por si ou por terceiros, vender, prometer vender, expor, divulgar, oferecer, ou por qualquer outra forma promover a comercialização de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** ou prestar **SERVIÇOS** fora da área de atuação para a qual foi nomeada, nem exportar os **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, nem comercializar os **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** a terceiros para o fim de revenda. A limitação da atividade da **CONCESSIONÁRIA** exclusivamente à área de atuação acima definida em nada conflita com o direito do consumidor final de livremente adquirir **VEÍCULOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS**, em garantia ou não, no revendedor da **MARCA** que melhor lhe aprouver. Na hipótese de a **CONCESSIONÁRIA** comercializar **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** fora de sua área de atuação, ainda que indiretamente, ou prestar **SERVIÇOS** a cliente domiciliado fora da área de atuação prevista na cláusula 10 acima, o ressarcimento dos custos operacionais havidos, bem como outros aspectos inerentes a negócios desta espécie serão disciplinados em documento jurídico hábil firmado entre os revendedores envolvidos. Uma via original de tal documento deverá ser entregue à **HPE**, sob protocolo, momento a partir do qual passará a integrar o presente contrato.

10.2 – A área de atuação da CONCESSIONÁRIA é definida nesta data em função da atual compatibilidade entre o mercado potencial em referida área e o investimento efetuado/planejado para o capital da **CONCESSIONÁRIA**, válido para os primeiros 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste Instrumento.

10.3 – Encerrados os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, e, a partir de então, a cada ano, **CONCESSIONÁRIA** e **HPE** ajustarão um Plano de Ação, reavaliando as circunstâncias do mercado consumidor na área de atuação, a capacidade de atendimento deste mercado pela **CONCESSIONÁRIA**, o desempenho desta no período anterior, bem como o desenvolvimento da **MARCA** na região e no país.

10.4.- Poderá a HPE reduzir ou ampliar a área de atuação da **CONCESSIONÁRIA**, e/ou nomear outro distribuidor para atuar em parte da área anteriormente atribuída à **CONCESSIONÁRIA**, sem que por isto tenha a **CONCESSIONÁRIA** direito a indenização de espécie alguma, se ocorrer,



cumulativamente, ou não, qualquer das seguintes hipóteses: (i) a população residente na área atribuída à **CONCESSIONÁRIA** for superior a 395.000 (trezentos e noventa e cinco mil) pessoas; (ii) o desempenho da **CONCESSIONÁRIA** não atingir pelo menos 70% (setenta por cento) da participação de mercado (market share), segundo apurado pela FENABRAVE, por mais de (04) quatro meses consecutivos, devendo ser desconsiderada, para efeito de cálculo, as vendas diretas, vendas a frotistas e similares; (iii) a **CONCESSIONÁRIA** não estiver atendendo adequadamente o mercado consumidor da área que lhe foi atribuída, seja em relação ao nível de vendas inferior ao previsto, seja na qualidade dos serviços prestados, ou de suas instalações; (iv) o capital de giro da **CONCESSIONÁRIA** for insuficiente para suportar os investimentos necessários à consecução das atividades previstas neste contrato, ou para a continuidade da aquisição das quotas mínimas de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, ou ainda para a manutenção dos estoques adequados ao atendimento do mercado na área de atuação da **CONCESSIONÁRIA**, tudo apurado segundo os índices de liquidez corrente, solidez e imobilização fixados periodicamente para todos os integrantes da rede de concessionárias da **MARCA**, através de normas operacionais ou circulares; (v) pela inexistência de qualificação técnica, caracterizada pela insuficiência, cumulativa ou não, de edificações, instalações, equipamentos, máquinas, ferramental e mão-de-obra qualificada para atender aos padrões estabelecidos em Plano de Ação, normas operacionais ou circulares.

10.5. – Independentemente do disposto na cláusula 10.4, a **HPE** poderá nomear, a qualquer tempo, na área de atuação destinada à **CONCESSIONÁRIA**, outro concessionário para comercializar exclusivamente veículos da **MARCA** da classe 4 – Veículos Esportivos mencionada na cláusula 1.1.1 e prestar serviços de assistência técnica em garantia ou não a tais produtos, eis que para tanto o novo concessionário precisa atender a requisitos de capacitação técnica e financeira diferentes das apresentadas pelos distribuidores dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** das classes referidas na cláusula 1.1. A **CONCESSIONÁRIA** terá preferência para tornar-se um distribuidor de veículos da classe 4 – Veículos Esportivos, desde que esteja em igualdade de condições de capacitação técnica e financeira em relação a terceiros que se candidatarem para a área de atuação a que se refere o presente contrato. A **CONCESSIONÁRIA** exercerá sua preferência sempre por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for comunicada pela **HPE** dos requisitos para a obtenção da nova concessão.

10.6. - A **CONCESSIONÁRIA** exercerá as atividades decorrentes deste contrato em suas instalações localizadas na cidade de Mossoró - RN, onde se instala à **Avenida Lauro Monte, n° 1010, Bairro Abolição**. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a adequar suas instalações aos padrões de qualidade e apresentação exigidos pela **HPE**, instalações que conterão dependências separadas, com tamanho e aparência adequados para a boa representação da **MARCA**, destinadas à exibição de veículos novos (show room), à exibição de veículos semi-novos, oficina com área suficiente para pelo menos 05 (cinco) boxes, estoque de peças, funilaria e pintura, e dependências para administração. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a realizar em suas instalações as adequações



necessárias à manutenção dos padrões de qualidade e apresentação comuns aos concessionários da MARCA, bem como aquelas decorrentes do eventual aumento de demanda de seus clientes.

10.6.1 – Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA**, outrossim, a iniciar suas atividades no local e com as características acima mencionadas até o dia 30/10/2017. Após esta data, a **CONCESSIONÁRIA** pagará à **HPE** multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso. O valor da multa prevista nesta cláusula será atualizado monetariamente desde a data de assinatura deste instrumento até a data em que eventualmente vier a ser devida. A partir desta última, a atualização monetária será mensal, obedecendo o disposto na cláusula 23. Não incidirá a multa prevista nesta cláusula se restar comprovado que o retardamento do início das atividades no local ora estipulado decorreu de caso fortuito ou força maior, como por exemplo, greves, condições climáticas comprovadamente desfavoráveis, dentre outras razões não imputáveis direta ou indiretamente à **CONCESSIONÁRIA**.

10.7. - Constitui obrigação da **CONCESSIONÁRIA** adquirir ferramentas, equipamentos e maquinaria em quantidade e qualidade que lhe permitam prestar os serviços a que se obrigou no presente contrato com o nível de excelência compatível com os produtos da **MARCA** e critérios determinados pela **HPE**.

10.8. - As edificações, instalações, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada da **CONCESSIONÁRIA** serão avaliadas anualmente pela **HPE**, devendo sua atualização, readequação e capacitação técnica, conforme o caso, ser realizada de acordo com os padrões previstos nas normas operacionais e circulares divulgadas para a rede de revendedores da **MARCA**, e nos prazos fixados nos Planos de Ação específicos da **CONCESSIONÁRIA**.

11. - A **CONCESSIONÁRIA** não poderá abrir novos estabelecimentos em sua área de atuação sem a prévia aprovação por escrito da **HPE**, e sem que tal estabelecimento atenda aos padrões de instalação acima referidos. A **HPE**, por sua vez, obriga-se a não autorizar qualquer outro concessionário da **MARCA** a instalar estabelecimento em local cuja distância em relação a um estabelecimento da **CONCESSIONÁRIA** seja inferior a 2 (dois) quilômetros.

DAS LIMITAÇÕES AO EXERCÍCIO DA REVENDA DE PRODUTOS

12. – A **CONCESSIONÁRIA** não poderá revender veículos, peças e acessórios novos, bem como prestar serviços de assistência técnica a produtos de outra(s) marca(s), simultaneamente à revenda dos veículos, peças e acessórios das marcas que lhe forem fornecidas pela **HPE** ou por terceiros por esta última indicados. Se, excepcionalmente e em caráter temporário, a **HPE** autorizar expressamente o exercício simultâneo das atividades, não poderá a **CONCESSIONÁRIA** utilizar as demais marcas de forma que sobressaliam fisicamente à marca Mitsubishi Motors. Além disso, a **CONCESSIONÁRIA** somente poderá exercer a representação de outra marca de produto não fornecido pela **HPE** em local distinto daquele em que realizar a revenda dos

VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS, distinção esta que se estende aos documentos fiscais e inscrições perante os órgãos federais, estaduais e municipais.

12.1 – A **HPE** está autorizada a efetuar vendas diretas a compradores, inclusive na área de atuação atribuída à **CONCESSIONÁRIA** neste contrato, sem a intervenção da **CONCESSIONÁRIA** ou remuneração a ela devida (exceto pelos serviços de revisão eventualmente prestados), nos seguintes casos: (a) o adquirente for um comprador especial, assim consideradas: as pessoas físicas ou jurídicas que adquirirem veículos esportivos ou veículos que se destinam a competições esportivas, que tenham sido importados ou produzidos para atividades diversas do mero transporte de pessoas, que tenham sido importados ou produzidos para um evento ou destinação específicos, que tenham sido blindados diretamente pela **HPE**, que integrem as séries "evolution" ou que as substituam; os funcionários, auxiliares, fornecedores e prestadores de serviços para a **HPE**, que mantenham algum vínculo com a **HPE** ou com pessoas a ela relacionadas; jornalistas, empresas e órgãos especializados em assuntos automobilísticos. As vendas diretas realizadas pela **HPE** às pessoas mencionadas nesta alínea estarão limitadas a 2% (dois por cento) do volume anual total de veículos vendidos pela **HPE**; (b) o adquirente for titular de isenção de impostos na aquisição de veículos; (c) o adquirente, pessoa física ou jurídica, for considerado estratégico ou for pessoa portadora de deficiência física; (d) o adquirente integrar o corpo diplomático; (e) o adquirente for pessoa física ou jurídica ligada à administração pública direta e indireta, compreendendo, ainda, autarquias, sociedades de economia mista e concessionárias de serviços públicos; e (f) a frotista de veículos.

12.2 – A **CONCESSIONÁRIA** terá direito à remuneração fixada em normas operacionais e/ou circulares pelos serviços de revisão e entrega das vendas mencionadas na cláusula 12.1, (a), (b) e (c).

12.3 – Na hipótese de a **CONCESSIONÁRIA** intermediar a venda a qualquer das pessoas mencionadas na cláusula 12.1, (d), (e) e (f), as partes ajustarão uma comissão a ser paga pela **HPE** à **CONCESSIONÁRIA**.

13. Inclui-se nas obrigações da **CONCESSIONÁRIA** a prestação de serviços de assistência técnica eficiente nos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** adquiridos por clientes, independentemente de tais produtos estarem ou não cobertos por garantia, e/ou de terem sido comercializados por outro revendedor da **MARCA** que não a **CONCESSIONÁRIA**. A recusa da **CONCESSIONÁRIA** em prestar serviços em **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** que tenham ou não sido comercializados por ela, **CONCESSIONÁRIA**, constituirá infração grave que autorizará a rescisão do presente contrato.

13.1 – Para a correta e adequada prestação dos serviços de assistência técnica, obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a adquirir o ferramental técnico necessário à manutenção dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, a manter em seu quadro de funcionários técnicos treinados pela **HPE**, e a promover a periódica capacitação dos funcionários e das instalações da **CONCESSIONÁRIA** observando as

12

disposições deste contrato, das normas operacionais e circulares emitidas pela HPE.

13.2. – A CONCESSIONÁRIA se obriga a prestar os serviços de assistência técnica e cobertura de garantia pós-venda segundo os padrões, diretrizes e tabelas de tempo de reparos divulgados pela HPE. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga, também, a utilizar nos VEÍCULOS apenas peças de reposição e acessórios fornecidos pela HPE ou por terceiros por ela previamente aprovados por escrito, de modo a assegurar aos consumidores a qualidade dos itens utilizados nos serviços.

13.3 - Para a formação de mão-de-obra especializada poderá a HPE promover cursos específicos, destinados a funcionários dos revendedores da MARCA. Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a enviar seus funcionários para participar dos cursos de treinamento e/ou reciclagem promovidos pela HPE, arcando a **CONCESSIONÁRIA** com as respectivas despesas.

14. - A CONCESSIONÁRIA se obriga a proceder a uma revisão técnica em cada VEÍCULO novo que vier a ser entregue ao respectivo comprador, de modo a garantir o perfeito funcionamento do automóvel quando de seu recebimento pelo consumidor. A revisão obedecerá os termos e condições determinados pela HPE em norma operacional e/ou circulares e será gratuita para o comprador.

15. – Os serviços a serem realizados nos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS em cumprimento de garantia, seja ela ofertada pelo fabricante, pela HPE, ou se trate de garantia legal, serão prestados pela **CONCESSIONÁRIA** nas condições constantes do Termo de Garantia, de normas operacionais e/ou de circulares e, não havendo previsão expressa em contrário, sem qualquer custo para o adquirente dos produtos da MARCA.

15.1. - Os custos incorridos pela **CONCESSIONÁRIA** na prestação de serviços em garantia serão pagos pela HPE à **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota Fiscal, nas condições previstas em norma operacional e/ou circular.

16. - A CONCESSIONÁRIA deverá atender, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva solicitação, aos pedidos de informações que lhes forem encaminhados pela HPE relativos às atividades de prestação de serviços de assistência técnica e comercialização de veículos, tais como, exemplificativamente, serviços prestados em garantia, trocas de peças, ordens de serviço, ou quantidade de unidades vendidas. Independentemente de tais solicitações, poderá a HPE, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, realizar, auditorias nas instalações da **CONCESSIONÁRIA** para verificar a correta prestação dos serviços de assistência técnica aos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS, aplicando-se a tais auditorias o disposto na cláusula 24. Na hipótese de a HPE identificar qualquer fraude da **CONCESSIONÁRIA** quer na prestação dos serviços, em garantia ou não, quer nas informações prestadas, quer na

comercialização dos produtos, poderá rescindir o contrato por justa causa, nos termos da cláusula 20 e suas sub-cláusulas.

DOS SÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA

17. – Tendo em vista o caráter personalíssimo deste contrato, registram as partes serem as seguintes as pessoas físicas que nesta data detêm as quotas que compõem o capital social da **CONCESSIONÁRIA**:

NOME	CPF	%
GLAUBER BARRETO DE CASTRO	012.753.144-06	90%
KARLA KAROLINE MONTE DE AZEVEDO BARRETO	046.641.894-94	10%

17.1 - Os titulares das quotas ou ações em que se divide o capital social da **CONCESSIONÁRIA** não poderão cedê-las ou transferi-las, no todo ou em parte, a qualquer interessado, sem que a **HPE** tenha previamente constatado que o interessado atende aos requisitos de idoneidade moral e situação econômico-financeira fixados pela **HPE** para a atuação como revendedores dos produtos da **MARCA** e tenha concordado por escrito com a transferência da participação societária. Para esse fim, aqueles titulares que pretenderem efetuar a cessão e transferência deverão comunicar seu intento previamente à **HPE**, por escrito, especificando e qualificando o(s) interessado(s) na aquisição. A **HPE** poderá solicitar que o(s) interessado(s) apresente(m) documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos acima referidos.

17.2 – Na hipótese de a **HPE** não aprovar o(s) interessado(s) apresentado(s), poderão os sócios e/ou a **CONCESSIONÁRIA**, à sua escolha:

- manter a **CONCESSIONÁRIA** com o mesmo quadro de sócios então existente;
- apresentar novos nomes em substituição aos não aprovados;
- extinguir o presente contrato, sem ônus de espécie alguma para qualquer das partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

18. - O presente contrato é celebrado pelo prazo inicial de 05 (cinco) anos, prorrogando-se automaticamente por prazo indeterminado, salvo se qualquer das partes comunicar à outra por escrito, e com pré-aviso de 180 (cento e oitenta dias), sua intenção de não prorrogar o ajuste. O presente contrato também poderá ser encerrado a qualquer tempo, e sem que uma parte deva à outra qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, nas seguintes hipóteses:

(i) interrupção, pelo fabricante estrangeiro, da licença concedida à **HPE** para a importação, comercialização e/ou fabricação no Brasil dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**;

(ii) interrupção, pelo fabricante estrangeiro ou nacional, da produção dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**;

(iii) alterações legislativas ou regulamentares que inviabilizem a importação para o Brasil, a preços competitivos, quer dos **VEÍCULOS**, quer das **PEÇAS** ou dos **ACESSÓRIOS**;

(iv) alterações legislativas ou regulamentares que inviabilizem a comercialização e/ou a produção no Brasil, a preços competitivos, quer dos **VEÍCULOS**, quer das **PEÇAS** ou dos **ACESSÓRIOS**;

(v) ocorrência de qualquer circunstância, caso fortuito ou força maior que impeça quer a continuidade da importação dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, quer a continuidade de atuação da própria **HPE**.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19. – Na hipótese do contrato estar vigorando por prazo indeterminado, faculta-se a ambas as partes o direito de extinguir antecipada e unilateralmente o contrato, sem motivo justificado, conforme dispõe o Código Civil, mediante notificação enviada à outra parte com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, hipótese em que nenhuma das partes deverá à outra indenização de espécie alguma. Esse prazo de 180 (cento e oitenta dias) acima referido não se aplica na hipótese de extinção do contrato por inadimplemento de qualquer das partes, prevista na cláusula 20.

20. - O presente contrato pode ser rescindido, a qualquer tempo, em razão do inadimplemento de uma das partes em relação a qualquer das obrigações a ela imputadas neste instrumento, em especial, mas não apenas, se houver:

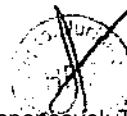
- a) desempenho comercial insatisfatório da **CONCESSIONÁRIA**, caracterizado, exemplificativamente, pela venda de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** em quantidades inferiores à quota mínima, ou abaixo da média de vendas da **CONCESSIONÁRIA**, ou abaixo da média nacional;
- b) descumprimento das obrigações assumidas nos Planos de Ação assinados pelas partes;
- c) ausência de pedidos de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** constantes das previsões anuais de compras ou recusa à aquisição total ou parcial de tais produtos;
- d) inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** quanto ao pagamento de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**; inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** no cumprimento das obrigações assumidas perante a **HPE** ou terceiros a ela relacionados;
- e) infração praticada pela **CONCESSIONÁRIA**, seus sócios, empregados, prepostos ou terceiros a ela ligados, aos padrões técnicos e/ou operacionais constantes das normas operacionais e/ou circulares;

- f) violação pela **CONCESSIONÁRIA**, seus sócios, empregados, prepostos ou terceiros a ela ligados, de normas legais referentes ao registro de veículos, práticas comerciais ou de proteção ao consumidor, ou prática de atos prejudiciais à **HPE**, à sua imagem e reputação, ou à **MARCA**, bem como a utilização da **MARCA** para fins ou de modo diverso daqueles estipulados neste contrato;
- g) fraude, má-fé, negligência, imperícia ou violação de normas na prestação de serviços de assistência técnica, em garantia ou não, na comercialização dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, ou no atendimento ao consumidor;
- h) alteração do quadro societário ou transferência das quotas ou ações do capital social da **CONCESSIONÁRIA** sem que tenha havido anuência prévia e escrita da **HPE**;
- i) atraso na prestação das informações solicitadas pela **HPE**;
- j) a prática, pela **CONCESSIONÁRIA** e/ou qualquer de seus sócios, acionistas ou administradores de atos que possam caracterizar ilícitos penais;

20.1 - Independentemente da suspensão do fornecimento de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, tal como previsto na cláusula 4, constatada qualquer situação que configure descumprimento do presente contrato ou de obrigação legal, a parte inocente deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, notificar a outra por escrito, assinando-lhe prazo não inferior a 10 (dez) dias para correção da irregularidade após o que, se persistir a infração, ficará definitivamente caracterizado o inadimplemento e autorizada a rescisão, nos termos das cláusulas 20 e suas subcláusulas.

20.2 - Na hipótese de a infração ser sanável, antes de considerar rescindido o contrato, a parte infratora sofrerá a penalidade de advertência, penalidade essa materializada pela notificação de que trata a cláusula 20.1. Caso, notificada, a parte infratora não sane a irregularidade nos 10 (dez) dias subsequentes à advertência, poderá a parte inocente aplicar multa correspondente a 10% (dez por cento) da obrigação não cumprida (se esta for de natureza pecuniária), ou multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para obrigações de outra natureza. Se a obrigação não tiver sido cumprida dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da imposição da multa, poderá a parte inocente considerar rescindido o contrato por justa causa imputável à parte infratora, sem prejuízo da cobrança das penalidades pecuniárias anteriormente impostas. O valor da multa prevista nesta cláusula será atualizado monetariamente desde a data de assinatura deste instrumento até a data em que eventualmente vier a ser devida. A partir desta última, a atualização monetária será mensal, obedecendo o disposto na cláusula 23.

20.3. - Se a rescisão deste contrato ocorrer por inadimplemento da **HPE**, esta pagará à **CONCESSIONÁRIA**, no que se refere aos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** importados (e portanto não fabricados pela **HPE**) indenização pré-fixada que consistirá, exclusivamente, e sem que a **CONCESSIONÁRIA** possa cogitar de qualquer outra indenização, seja de que natureza for, ao valor



correspondente aos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS que tenham sido fornecidos pela HPE à CONCESSIONÁRIA e comprovadamente estejam nos estoques desta última na data da rescisão, desde que, cumulativamente, (i) os VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS sejam novos, e, (ii) sendo o caso, estejam acondicionados nas embalagens originais, as quais não poderão estar abertas, molhadas, ou por qualquer outra forma danificadas. Na apuração do valor a ser pago à CONCESSIONÁRIA serão considerados os preços unitários praticados pela HPE, na data da rescisão, para o fornecimento dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS à rede de revendedores da MARCA, incidindo sobre tais preços os descontos porventura concedidos à CONCESSIONÁRIA na hipótese de os VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS terem sido adquiridos da HPE em condições especiais.

20.4 - Os preços dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS utilizados para a apuração do valor da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, na hipótese de rescisão do contrato por infração da HPE, serão aqueles constantes das tabelas de preço de venda ao consumidor sugeridas pela HPE à rede de concessionárias da MARCA, vigentes na data da rescisão.

20.4.1. Uma vez apurado o montante da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, a HPE por sua vez deduzirá de tal importância os créditos que porventura detenha contra a CONCESSIONÁRIA decorrentes dos negócios realizados entre as partes.

20.5 – A indenização de que tratam as cláusulas 20.3 e 20.4 será paga mediante a recompra dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS, recompra esta que ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data em que for formalizada a rescisão, desde que tenham sido atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) os estoques da CONCESSIONÁRIA tenham sido auditados por representantes da HPE, para apurar as quantidades de VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS a serem recomprados e se tais itens se encontram no estado de conservação descrito na cláusula 20.3; (ii) a CONCESSIONÁRIA emita e entregue à HPE as respectivas notas fiscais de venda dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS a serem recomprados e (iii) tenha sido transferida à HPE a posse direta dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS. Na hipótese de não ser atendido qualquer dos requisitos acima enumerados, poderá a HPE sustar a recompra dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS até o integral atendimento dos requisitos, sem que sobre o valor da recompra incida qualquer encargo ou penalidade.

20.6 – Em nenhuma hipótese serão considerados para compor qualquer indenização que porventura seja devida à CONCESSIONÁRIA os valores por ela despendidos com a aquisição, reforma, ou construção do (s) imóvel(is) em que vier a exercer as atividades decorrentes deste contrato.

20.7 – Se a rescisão deste contrato se der por inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, pagará esta à HPE indenização correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS que dela tiver adquirido nos últimos quatro meses de contrato anteriores à rescisão. Para efeito da apuração da indenização, o valor dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS será

17

corrigido monetariamente desde a data da alienação à **CONCESSIONÁRIA** até a data da rescisão, nos termos da cláusula 23. O pagamento da indenização devida à **HPE** ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data em que for formalizada a rescisão.

DAS INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELA CONCESSIONÁRIA

21. – Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a utilizar o sistema de comunicação e transmissão de dados em tempo real indicado pela **HPE**, ou sistema com ele compatível, que forneça à **HPE** os mesmos dados (e sob a mesma forma) que seriam fornecidos pelo sistema indicado pela **HPE**. Qualquer que seja o sistema escolhido pela **CONCESSIONÁRIA**, a transmissão de dados em tempo real deverá estar implantada e funcionando nas instalações da **CONCESSIONÁRIA** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste instrumento, sob pena de aplicar-se o disposto na cláusula 20.2.

21.1. – Independentemente da instalação do sistema previsto na cláusula 21, é dever da **CONCESSIONÁRIA** fornecer à **HPE**, na segunda-feira de cada semana, relatório de mercado do qual constarão as seguintes informações: (i) a quantidade de vendas de veículos novos e semi-novos realizados na semana anterior, com a indicação dos respectivos modelos; (ii) a quantidade e modelo de veículos novos existentes em estoque; (iii) as quantidades de peças vendidas com a indicação de seus respectivos números de identificação ("part number"); (iv) as revisões e serviços realizados em garantia, com a indicação do número do chassi do veículo, nome do proprietário e seu endereço completo. Declara a **CONCESSIONÁRIA** ter ciência de que o fornecimento dessas informações é imprescindível para que a **HPE** possa realizar eficazmente suas campanhas de verificação e correção dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS, bem como suas ações promocionais.

21.2 – Também independentemente da instalação do sistema previsto na cláusula 21, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga a apresentar à **HPE**, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o Demonstrativo Econômico Financeiro (DEF), referente ao mês anterior, preenchido conforme Instruções contidas em norma operacional e/ou circulares.

21.3 - A ausência de prestação das informações previstas nas cláusulas 21.1 e 21.2 sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** à multa de R\$100,00 (cem reais) por relatório faltante, importância mensalmente corrigida nos termos da cláusula 23.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22. - A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a indenizar a **HPE** de todo e qualquer pagamento a que esta última seja compelida judicial ou administrativamente a fazer a terceiros, em decorrência de débitos fiscais, trabalhistas, contratuais, ou de qualquer outra natureza contraídos pela **CONCESSIONÁRIA**, ou de atos de



qualquer natureza praticados pela **CONCESSIONÁRIA**, seus sócios, funcionários, prepostos, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas ligadas à **CONCESSIONÁRIA**, inclusive, mas não apenas, por serviços de assistência técnica inadequadamente executados, pela divulgação incorreta de informações de qualquer natureza referente a **VEÍCULOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS**, pela realização de propaganda não autorizada expressamente pela **HPE**, ou outro fato imputável à **CONCESSIONÁRIA** ou às pessoas acima referidas. Uma vez comprovada a cobrança feita por terceiro à **HPE** fundada em qualquer das razões acima referidas, a **CONCESSIONÁRIA** pagará à **HPE**, 48 (quarenta e oito) horas após ter sido notificada para tanto, indenização que compreenderá o valor eventualmente desembolsado pela **HPE** ao terceiro, honorários advocatícios, custas, despesas com o cumprimento de exigências impostas pelas autoridades administrativas ou judiciais, danos morais e patrimoniais, tudo corrigido monetariamente desde a data do desembolso até a do efetivo pagamento, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, estes contados da data em que a **CONCESSIONÁRIA** for notificada para efetuar o pagamento, até a data em que este se efetivar. Caso a **CONCESSIONÁRIA** não efetue o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito horas) previsto nesta cláusula, sobre o valor devido incidirá, ainda, multa de 10% (dez por cento) do total.

22.1 - Na hipótese de ser ajuizada contra a **HPE** qualquer reclamação, procedimento ou processo em virtude de qualquer dos fatos referidos na cláusula 22, poderá a **HPE**, nos termos e para os fins do disposto no artigo 70 do Código de Processo Civil, denunciar à lide tanto a **CONCESSIONÁRIA**, quanto o(s) **GARANTIDOR(ES)**.

22.2 - A **HPE** se obriga a indenizar a **CONCESSIONÁRIA** de todo e qualquer pagamento a que esta última seja compelida judicial ou administrativamente a fazer a terceiros, em decorrência de débitos fiscais, trabalhistas, contratuais ou de qualquer outra natureza contraídos pela **HPE**, seus sócios, funcionários, prepostos, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas ligadas à **HPE**. Uma vez comprovada a cobrança feita por terceiro à **CONCESSIONÁRIA** fundada em qualquer das razões acima referidas, a **HPE** pagará a **CONCESSIONÁRIA**, 48 (quarenta e oito) horas após ter sido notificada para tanto indenização que compreenderá o valor eventualmente desembolsado pela **CONCESSIONÁRIA** ao terceiro, honorários advocatícios, custas, despesas com o cumprimento de exigências impostas pelas autoridades administrativas ou jurídicas, tudo corrigido monetariamente desde a data do desembolso até o efetivo pagamento, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, estes contados da data em que a **HPE** for notificada para efetuar o pagamento até a data em que este se efetivar. Caso a **HPE** não efetue o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto nesta cláusula, sobre o valor devido, incidirá ainda multa de 10% (dez por cento) do total.

22.3 - Na hipótese de ser ajuizada contra a **CONCESSIONÁRIA** qualquer reclamação, procedimento ou processo em virtude de qualquer dos fatos referidos

na cláusula 22.2, poderá a **CONCESSIONÁRIA**, nos termos e para os fins do disposto no artigo 70 do Código de Processo Civil, denunciar à lide a **HPE**.

23. - A correção monetária referida em qualquer cláusula deste contrato será sempre feita de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que vier a substituí-lo.

24. - Poderá a **HPE**, a qualquer tempo, e independentemente de prévio aviso, realizar auditorias e inspeções nas instalações da **CONCESSIONÁRIA**, a fim de verificar a correta prestação dos **SERVIÇOS**, a adequada comercialização de **VEÍCULOS**, **PEÇAS** e **ACESSÓRIOS**, a fiel utilização da **MARCA**, bem como o integral atendimento às disposições do presente contrato, às normas operacionais e circulares emitidas pela **HPE**. Incumbe à **CONCESSIONÁRIA** fornecer aos auditores e/ou inspetores da **HPE** (i) local adequado para o uso de computador portátil do auditor; (ii) acesso ao uso de uma linha de telefone, mediante autorização da **CONCESSIONÁRIA**, (iii) acesso a documentos relacionados à operação da **CONCESSIONÁRIA**, em especial, mas não apenas, notas fiscais e ordens de serviços; (iv) acesso ao sistema de gerenciamento da **CONCESSIONÁRIA**, apenas para consultas pelo auditor/inspetor, (v) acesso às dependências da **CONCESSIONÁRIA**, (vi) cópia dos documentos solicitados pelo auditor/inspetor. As despesas inerentes à auditoria serão suportadas pela **HPE**.

25. - As políticas e condições de fornecimento de **VEÍCULOS**, **PEÇAS** e **ACESSÓRIOS**, de prestação de serviços em garantia ou não, sua remuneração, os critérios para utilização e divulgação da **MARCA**, propaganda, e todos os demais aspectos dinâmicos que regulam as atividades das partes decorrentes deste contrato serão divulgadas pela **HPE** à **CONCESSIONÁRIA** e às demais integrantes da rede de revendedores da **MARCA** através de **NORMAS OPERACIONAIS** e **CIRCULARES** remetidas por via postal, por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, sendo que o conteúdo de tais normas operacionais e circulares incorporar-se-á aos direitos e obrigações das partes, como se neste instrumento estivessem escritas.

26. - Os **GARANTIDORES** se declaram solidariamente responsáveis pela totalidade das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, compreendendo o principal, encargos, cominações legais e convencionais, multas, despesas, indenizações, honorários advocatícios, custas e despesas processuais referentes a este contrato ou a processos judiciais ou administrativos dele decorrentes, sendo a sua responsabilidade solidária assumida em caráter irrevogável e irretratável, não comportando exoneração em nenhuma hipótese, perdurando até o final de todas as obrigações previstas neste instrumento.

27. - A **CONCESSIONÁRIA** e os **GARANTIDORES** constituem-se, reciprocamente, procuradores uns dos outros, outorgando-se mutuamente poderes para receber toda e qualquer citação, intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, decorrente de qualquer medida judicial ou não, fundada neste instrumento.

28. - Os cônjuges do(s) **GARANTIDOR(ES)** declara(m) estar de acordo com (s) os termos deste contrato e autorizam o(s) **GARANTIDOR(ES)** a prestar fiança e/ou avalizar títulos de crédito emitidos pela **CONCESSIONÁRIA**, ou contra ela sacados, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** neste Instrumento.

29. - A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não fornecer a terceiros cópia deste contrato, nem divulgar seu conteúdo, ou qualquer informação relativa à **HPE** ou aos **VEÍCULOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS** de que tenha tido conhecimento em virtude deste contrato, sem a prévia e expressa autorização escrita da **HPE**. Obriga-se, ainda, a fazer com que seus funcionários, prepostos, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas ligadas à **CONCESSIONÁRIA** cumpram a obrigação de sigilo instituída nesta cláusula. A infração de qualquer das obrigações mencionadas nesta cláusula caracterizará infração ao presente contrato, obrigando a **CONCESSIONÁRIA** a responder pelas perdas e danos decorrentes da divulgação desautorizada, não se exigindo, neste caso, a notificação de que trata a cláusula 20.2.

30. - A **HPE** uma empresa que preza pela ética nas práticas comerciais e exige que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, a **CONCESSIONÁRIA** e os **GARANTIDORES**:

I) Se obrigam a não oferecer, dar ou se comprometerem a dar a qualquer pessoa, ou aceitarem ou comprometerem-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e deve, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

II) Deverão informar imediatamente, por escrito, à **HPE**, detalhes de qualquer violação relativa às obrigações anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término do presente Instrumento.

III) Deverão: (a) sempre cumprir estritamente as obrigações anticorrupção; (b) monitorar seus colaboradores, agentes e pessoas ou entidades que estejam agindo por sua conta ou em nome da **HPE** para garantir o cumprimento das obrigações anticorrupção; e, (c) deixar claro em todas as suas transações em nome da **HPE** que a **HPE** exige cumprimento às obrigações anticorrupção.

31. - A **CONCESSIONÁRIA** e os **GARANTIDORES**, seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com o objeto do presente Contrato, sujeitam-se à observância das normas do Código de Ética e Conduta da **HPE**, devendo adotar todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do referido Código sejam efetivamente cumpridas, obrigando-se a denunciar qualquer tipo de suspeita de ato ilícito praticado por qualquer das partes, seus prepostos ou terceirizados, através do canal de

The image shows five handwritten signatures in black ink. The first signature is on the left, followed by a circular stamp with illegible text inside. To the right of the stamp are three more signatures. The signatures are stylized and vary in length and complexity.

denúncia disponibilizados no site www.canaldeeticaeconduta.com.br/grupohpe e/ou pelo telefone 0800 792 1004.

32. - As partes declaram estar cientes de que este contrato não configura tipo algum de parceria, representação comercial, agência, *joint venture* ou sociedade entre a **CONCESSIONÁRIA**, a HPE e suas respectivas associadas ou sucessores. Declaram, ainda, que a **CONCESSIONÁRIA** e a HPE são sociedades que atuam com independência jurídica, econômica e administrativa, não havendo entre elas vínculo societário, de subordinação ou relação de preposição. Declaram, ainda, que em nenhuma hipótese os sócios, funcionários, prepostos, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas ligadas à **CONCESSIONÁRIA** poderão ser considerados empregados da HPE.

33. - As notificações e comunicações referentes ao presente ajuste consideram-se efetuadas se forem encaminhadas por carta protocolada, telegrama, telex ou telefax ao endereço das partes constante do preâmbulo do presente contrato. Eventuais alterações deverão ser formalmente comunicadas à outra parte, sob pena serem consideradas válidas as comunicações remetidas para o endereço acima declinado.

34. - As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância em relação a condutas que impliquem em infração às disposições contratuais não poderá ser invocada a título de novação, nem constituirá renúncia ao direito de exigir, posteriormente, o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

35. - A eventual nulidade de qualquer cláusula do presente contrato não prejudicará a validade jurídica ou eficácia das demais.

36. - Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título. Constitui, ainda, ato jurídico perfeito que espelha a livre manifestação dos contratantes, sendo superveniente e substituto de quaisquer entendimentos e avenças anteriores, quer escritos, verbais, implícitos ou de outro modo qualquer havidos entre as partes em relação ao objeto deste instrumento.

37. - A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder ou por qualquer outro modo transferir seus direitos e obrigações oriundos, decorrentes ou relativos ao presente contrato, exceto mediante o consentimento prévio e escrito da HPE.

38. - A **CONCESSIONÁRIA** e a HPE obrigam-se a resolver, por arbitragem a ser processada de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e decidida por três árbitros indicados de acordo com o referido Regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir a partir desta data entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e efeitos das disposições contidas neste Contrato.



38.1 - O procedimento arbitral realizar-se-á na cidade de São Paulo, na sede da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e será conduzido em caráter confidencial, em língua portuguesa, conforme os dispositivos procedimentais do referido Regulamento e, nas omissões deste, pelo Código de Processo Civil brasileiro. O tribunal arbitral não poderá basear-se na equidade para decidir as questões a ele submetidas pelas partes.

38.2 - Na eventualidade de a Câmara de Comércio Brasil-Canadá declinar competência ou, por qualquer motivo, recusar-se a apreciar a questão a ela submetida na forma desta Cláusula, a solução da controvérsia por arbitragem deverá ser administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo, instituída pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, aderindo as partes integralmente ao respectivo regulamento que seja aplicável.

38.3 - A execução da sentença arbitral poderá ser pleiteada a qualquer tribunal competente, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

38.4 - Os honorários e despesas dos árbitros e dos peritos nomeados pelo tribunal arbitral, e as despesas administrativas que possam ser incorridas durante o curso do procedimento arbitral serão pagas nos termos das regras do tribunal arbitral. O tribunal arbitral deverá dispor, na sentença, ou durante o procedimento arbitral, sobre a forma por meio da qual os custos, incluindo honorários de advogados e despesas, serão suportados, salvo se as partes optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

38.5 - O tribunal arbitral poderá, tão logo esteja de posse dos autos, e a pedido de qualquer das partes, conceder medida cautelar ou provisória, caso julgue apropriado. Previamente à constituição do tribunal arbitral, as partes podem requerer à autoridade judicial competente a concessão de medidas cautelares ou provisórias, conforme o caso. O requerimento feito por uma parte a uma autoridade judicial para obter tais medidas, previamente à constituição do tribunal arbitral, ou a execução de medidas similares concedidas pelo tribunal arbitral, não será considerado como infração ou renúncia à cláusula compromissória ou ao compromisso arbitral, conforme o caso, e não comprometerá a competência do tribunal arbitral a este título, inclusive para rever e revogar a medida.

38.6 - Para os fins e efeitos do artigo 806 do Código de Processo Civil, as partes aceitam e convencionam que o requerimento para início do processo arbitral equivalerá à propositura da ação principal prevista no referido dispositivo.

38.7 - Durante o curso do procedimento arbitral, deverão as partes continuar a cumprir com as suas respectivas obrigações estabelecidas neste Contrato.

39 - Fica eleito o foro central da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, exclusivamente para: (i) a obtenção de medidas cautelares ou provisórias, previamente à constituição do tribunal arbitral; (ii) a execução de medidas

coercitivas concedidas tribunal arbitral e não cumpridas pelas partes; (iii) a execução específica deste Contrato; (iv) a execução da sentença arbitral; (v) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei da Arbitragem; e (vi) controvérsias que não sejam passíveis de serem resolvidas por meio de arbitragem. A fim de assegurar o sigilo inerente à arbitragem, bem como preservar a imagem da **HPE** e o segredo legalmente atribuído aos livros e negócios empresariais, qualquer das medidas judiciais acima referidas deverá ser processada em segredo de justiça.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, perante as testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 06 de setembro de 2017

HPE Automotores do Brasil Ltda

STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Glauber Barreto de Castro

GLAUBER BARRETO DE CASTRO
(GARANTIDOR)

Karla Karoline Monte de Azevedo Barreto +
KARLA KAROLINE MONTE DE AZEVEDO BARRETO
(GARANTIDOR)

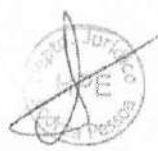
Testemunhas

NOME: Camila Reis Ferreira
CPF: 456.031.798-48

NOME: Anderson Ferreira Lima
CPF: 303.395.748-01



RECONHEÇO por autenticidade, a firma de Karla Karoline Monte de Azevedo Barreto, Glauber Barreto de Castro e Strada Comércio de Veículos Ltda - do - dou fé em São Paulo, 06 de SET 2017



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

OUTORGANTE: **STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV LAURO MONTE, nº 1010, Bairro Abolição, CEP: 59.619-000 na cidade de Mossoró/RN inscrita no **CNPJ sob o nº 06.321.326/0001-05** e no Estado sob o nº 20.201.347-2

REPRESENTANTE: **GLAUBER BARRETO DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF nº 012.753.144-06** e **RG nº 1824364/SSP-RN**, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira, nº 91, Ap.1501, Ed. Spazio de Mônaco, Bairro Nova Betânia, na cidade de Mossoró RN.

OUTORGADO: **JOÃO AURÉLIO DINIZ, Advogado**, Inscrito na **OAB/RN com o Nº 15.921**, residente na cidade de Natal/RN, à Av. Silvio Pedrosa, Ed. Atalaia, nº 200, Ap. 602, Bairro de Areia Preta, CEP: 59.014-100, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** joaoaureliodiniz@hotmail.com.

PODERES: Representar o OUTORGANTE perante órgãos do Governo, da administração Direta e Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Fundações e Autarquias, **Sistema Social Autônomo – SISTEMA "S" o SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR E SEBRAE**, para tratativas de cadastramento, participações em licitações, assinar contratos e atas, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão de interposições de recursos, formular ofertas e lances de preços, praticando enfim todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida até **31 de dezembro de 2023**

Mossoró, RN 28 de dezembro de 2023.

STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA



OBS - OUTORGANTE - A PESSOA JURÍDICA COM AS SUAS DEVIDAS QUALIFICAÇÕES;

REPRESENTANTE (S) - O(S) SÓCIO(S) E SUAS QUALIFICAÇÕES:

OUTORGADO - A QUEM VAI SER OUTORGADO (CEDIDO) OS PODERES PARA REPRESENTÁ-LA - NO CASO SOU EU JOÃO AURELIO, CONFORME, ESTÁ ACIMA MENCIONADO;

PODERES - SÃO OS PODERES ESPECÍFICOS PARA REPRESENTÁ-LO NAS LICITAÇÕES.

OBS2- TERÁ QUE RECONHECER À FIRMA DO OUTORGANTE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 CENTRO NACIONAL DE ABILITACÃO

Nome: **GLAUBER BARRETO DE CASTRO**

DOC. IDENTIDADE/OUTRO EMISSOR: **1824364 ITRP RN**

CPF: **012.753.144-06** DATA NASCIMENTO: **30/03/1984**

PAZ DAD: **ANTONIO DOMINGOS DE CASTRO**
ELIZETE BARRETO DE MOURA

PERMISSÃO: **XXXXXXXXXX** ACC: **XXXXXXXXXX** CAT. HAB: **11**

REGISTRO: **02588230615** VALIDADE: **22/08/2022** HABILITAÇÃO: **07/01/2003**

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MOSSORÓ, RN** DATA EMISSÃO: **23/08/2017**

Luana Kariny Mendonça Fernandes
 Luana Maria Galvão Gomes
 Coordenadora de Registro de Candidatos
 Assinatura do Emissor

MOSSORÓ, RN 61132175156
 RN702674993

RIO GRANDE DO NORTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1482419712

PROIBIDO PLASTIFICAR
1482419712



SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN
 Rua Santos Dumont, 10 - Centro - Titular: LUZINEI HEZERRA DA SILVA
 Fone/Fax: (84) 33213312 E-mail: cartorio2mossoro@tjn.rn.gov.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
 Selo Digital: RN201900949460037535MPU.
 Mossoró-RN, 27 de novembro de 2019 09:31
 Luana Kariny Mendonça Fernandes - Tabeliã Substituta
 Cp. NATHALIA E-mail: 2.83169CN.0.14 TOTAL: 2.87

AB159176

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ERLA CAROLINE MONTE DE AZEVEDO BARRETO

CPF: 1479359 SSP RN

CPF: 046.641.994-84 DATA NASCIMENTO: 23/01/1983

FILIAÇÃO:
 ANTONIO CARLOS CREVALHO
 DE AZEVEDO
 LINA HOLLE SENA DE
 AZEVEDO

PROFISSÃO: AD

Nº REGISTRO: 04337754583 VALIDADE: 02/09/2023 DATA TITULO: 14/04/2009

RESERVAÇÕES

Caroline M. de A. Barreto

LOCAL: MOSSORO, RN DATA CRIAÇÃO: 04/09/2018

Assinatura: Luiz Antônio Machado Pereira
 Diretor Geral - Detran/RN

ASSINATURA DO TITULAR

RIO GRANDE DO NORTE
 DETRAN - R.N.

SALDA EM TODO O TERRELO NACIONAL 167986657

PROIBIDO PLASTIFICAR 167986657



SEGUNDO OFICIO DE NOTAS DE MOSSORO - RN
 Rua Santos Dumont, 10 - Centro - Titular: LUZIANE BEZERRA DE MENDONÇA
 Mossoró/RN - CEP: 59100-000 - Fone: (84) 33210012 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
 Selo Digital: RN201900949460037532BUS
 Mossoro-RN, 27 de novembro de 2019 09:31
 Luana Kariny Mendonça Fernandes - Tabela
 Substituta
 Esp. NATHALIA Emol: 2,93 ISSQN: 0,14 TOTAL: 3,07

AB159173

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.321.328/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/08/2004
NOME EMPRESARIAL STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NIKKEI			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-0-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 66.12-5-04 - Corretoras de contratos de mercadorias 66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 209-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ	NUMERO 1260	COMPLEMENTO LOJA MITSUBISHI	
CEP 58.619-087	BARRIO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO MOSSORO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOSTRADARN.COM.BR		TELEFONE (84) 2142-1063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2023 às 21:14:56 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

[CONSULTAR OSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ SEFAZ	MATRÍCULA TÍTULO MERCANTIL	QUANTIDADE 2
	DISCRIMINAÇÃO	ANEXOS 009.203-5
	MOTIVO CANCELAMENTO ÚNICA-2023	QUANTIDADE ANEXOS 23.1-3
TIPO DE DOCUMENTO *** ALVARÁ ***		VENCIMENTO 31/01/2023
RAZÃO SOCIAL STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
ENDEREÇO AV INDI DEQUEL VIEIRA DINIZ, 1.260, LJ MITSUBISHI SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN CEP: 59619-087		
INSCRIÇÃO /ALVARÁ / TLF..... (21-79) R\$ 1.709,92 PUBLICIDADE..... (23-79) R\$ 64,60 TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS... (41-59) R\$ 0,00 TOTAL..... R\$ 1.774,52 *** CADA-RECEBER ATÉ O VENCIMENTO ***		
Nosso Número: 20230040674 Data de Emissão: 03/01/2023		
Contribuinte Operador: Autenticação Mecânica no Veículo		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ SEFAZ	MATRÍCULA TÍTULO MERCANTIL	QUANTIDADE 2
	DISCRIMINAÇÃO	ANEXOS 009.203-5
	MOTIVO CANCELAMENTO ÚNICA-2023	QUANTIDADE ANEXOS 23.1-3
TIPO DE DOCUMENTO *** ALVARÁ ***		VENCIMENTO 31/01/2023
RAZÃO SOCIAL STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
ENDEREÇO AV INDI DEQUEL VIEIRA DINIZ, 1.260, LJ MITSUBISHI SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN CEP: 59619-087		
INSCRIÇÃO /ALVARÁ / TLF..... (21-79) R\$ 1.709,92 PUBLICIDADE..... (23-79) R\$ 64,60 TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS... (41-59) R\$ 0,00 TOTAL..... R\$ 1.774,52		
Nosso Número: 20230040674 Emissão: 03/01/2023		
Prefeitura Operador: Autenticação Mecânica no Veículo		
81680000017-5 74522794202-6 30131202300-7 40674000000-4		





Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 30/10/2023 21:15:53

Inscrição Estadual: 20.201.347-2	CNPJ/CPF: 06.321.326/0001-05	
Razão Social: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		
Nome Fantasia: NIKKEI		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 6 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4511-1/01 - Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos		
CNAE Secundário: 4511-1/02 - Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados 4512-9/02 - Comercio sob consignação de veiculos automotores 4520-0/01 - Servicos de manutenção e reparação mecanica de veiculos automotores 4530-7/03 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 6612-6/04 - Corretores de contratos de mercadorias 6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 8230-0/01 - Servicos de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 10/01/2006	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1260 - SANTO ANTONIO - LOJA MITSUBISHI - CEP: 59619087 - MOSSORO/RN	Telefone: (84) 21421063	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (01/12/2017)Emissão de NF-e (01/09/2009)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **06.321.326/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:32 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2024.

Código de controle da certidão: **3A63.A4E1.FD68.2B02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8198941
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: **06.321.326/0001-05** Inscrição Estadual: **20.201.347-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **30/10/2023 às 21:11:49** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.213.44**.

Validade até **28/11/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 317.179

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

C.N.P.J.: 06.321.326/0001-05

Inscrição no CMC: 009.283-5

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 30 de OUTUBRO de 2023

Código de Validação: OIOR10715

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.321.326/0001-05
Certidão n°: 60387533/2023
Expedição: 30/10/2023, às 21:10:46
Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.321.326/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.321.326/0001-05
Razão Social: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV LAURO MONTE 1010 / ABOLICAO / MOSSORO / RN / 59619-705

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2023 a 28/11/2023

Certificação Número: 2023103018544011079632

Informação obtida em 30/10/2023 21:14:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
08/09/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 6946573/2023

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ: 06.321.326/0001-05
Endereço: Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, Santo Antônio, Mossoró/RN, 59619-087

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/09/2023 13:28. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: bc6b1e54f7245f7e7af265ce6d6e7eca

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Sexta-feira, 08 de Setembro de 2023 às 13:28



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
30/10/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 8188872/2023

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ: 06.321.326/0001-05
Endereço: Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, Santo Antônio, Mossoró/RN, 59619-087

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 30/10/2023 21:11. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: a23803e3a9c5144429c5556d5a7dba08

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 30 de Outubro de 2023 às 21:11



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2023 21:16:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
 CNPJ: **06.321.326/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MITSUBISHI
MOTORS**

Nirxel

2022

Demonstrações Contábeis



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 24200754092	CNPJ 06.321.326/0001-05
NOME EMPRESARIAL STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	04787806483	JOAO MATHEUS FRANCA BEZERRA:04787806483	564131519528881876 7	30/06/2022 a 30/06/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	06321326000105	STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA:06321326000105	631114226808148843 9	04/10/2022 a 04/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD
.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7

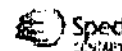
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/05/2023 às 11:08:18

B5.1D.5F.BA.34.B1.40.BF
C3.4D.34.46.F2.10.CE.34

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 06.321.326/0001-05
Número de Ordem do Livro:	5	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
NIRE	24200754092
CNPJ	06.321.326/0001-05
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	MOSSORÓ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	103030

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	103030
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.321.326/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.417.729,15	R\$ 12.112.600,14
CIRCULANTE		R\$ 5.599.633,62	R\$ 8.135.788,90
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.877.601,82	R\$ 2.569.739,48
CAIXA GERAL		R\$ 30.113,10	R\$ 3.937,17
CAIXAS		R\$ 30.113,10	R\$ 3.937,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 79.732,31	R\$ 103.980,60
BANCOS		R\$ 79.732,31	R\$ 103.980,60
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 1.689.563,69	R\$ 2.347.091,53
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 1.689.563,69	R\$ 2.347.091,53
APLICACOES NO FDO PRESERV. DE CAPITAL		R\$ 78.192,72	R\$ 114.730,18
APLICACOES NO FDO PRESERV. DE CAPITAL		R\$ 78.192,72	R\$ 114.730,18
ESTOQUES		R\$ 1.819.560,77	R\$ 3.560.344,47
ESTOQUE VEICULOS NOVOS		R\$ 1.392.678,51	R\$ 3.244.437,56
ESTOQUE VEICULOS NOVOS		R\$ 1.392.678,51	R\$ 3.244.437,56
PECAS		R\$ 426.882,26	R\$ 315.906,91
PECAS		R\$ 426.882,26	R\$ 315.906,91
CREDITOS		R\$ 1.719.928,38	R\$ 1.761.452,77
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 1.719.928,38	R\$ 1.761.452,77
VALORES A RECEBER		R\$ 1.719.928,38	R\$ 1.761.452,77
CONTAS CORRENTES		R\$ 57.544,07	R\$ 70.296,07
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 57.544,07	R\$ 70.296,07
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 57.544,07	R\$ 70.296,07
VALORES DIVERSOS		R\$ 124.998,58	R\$ 173.956,11
VALORES DIVERSOS		R\$ 7.903,60	R\$ 31.041,70
CONTAS DE EMPREGADOS		R\$ 7.903,60	R\$ 31.041,70
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 102.927,38	R\$ 115.691,85
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 102.927,38	R\$ 115.691,85
CONSORCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R\$ 14.167,60	R\$ 27.222,56
CONSORCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R\$ 14.167,60	R\$ 27.222,56
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.818.095,53	R\$ 3.976.811,24
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 3.818.095,53	R\$ 3.976.811,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.321.326/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NAO OPERACIONAL		R\$ 3.799.151,29	R\$ 3.880.637,26
TERRENOS E IMOVEIS		R\$ 3.799.151,29	R\$ 3.885.553,87
DEPRECIACAO ACUM. NAO OPER (-)		R\$ 0,00	R\$ (4.918,61)
OPERACIONAL		R\$ 18.944,24	R\$ 96.173,98
MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 98.332,18	R\$ 177.615,90
MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES		R\$ 99.951,55	R\$ 105.015,55
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 45.174,05	R\$ 45.174,05
VEICULOS DE USO PROPRIO		R\$ 52.227,31	R\$ 52.227,31
(-) DEPRECIACAO ACUM. OPERAC. (-)		R\$ (276.740,85)	R\$ (283.858,83)
PASSIVO		R\$ 9.417.729,15	R\$ 12.112.800,14
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 4.362.668,37	R\$ 7.015.960,72
DEBITOS DE FINANCIAMENTO		R\$ 3.598.155,63	R\$ 6.218.232,93
FORNECEDORES		R\$ 2.604.469,17	R\$ 5.307.879,84
OBRIGACOES MONTADORA		R\$ 1.122.758,19	R\$ 2.368.573,60
OUTROS FORNECEDORES		R\$ 147.164,93	R\$ 660.752,07
RECEB ANTECIP. P/MERCARIAS		R\$ 1.334.548,05	R\$ 2.278.554,17
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R\$ 993.686,46	R\$ 910.353,09
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 993.686,46	R\$ 910.353,09
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 160.162,97	R\$ 193.378,02
OBRIGACOES TRAB./PREVIDENCIARIAS		R\$ 104.927,44	R\$ 85.478,80
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS		R\$ 20.495,00	R\$ 16.937,52
PRO-LABORE		R\$ 23.186,35	R\$ 5.442,39
PROVISÕES		R\$ 44.227,51	R\$ 51.244,21
INSS		R\$ 13.343,73	R\$ 10.199,59
CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ 684,87	R\$ (0,00)
FGTS		R\$ 2.990,18	R\$ 1.655,09
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 50.307,00	R\$ 96.759,65
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 49.747,15	R\$ 94.704,92
RETENCOES DE IMPOSTOS		R\$ 559,85	R\$ 2.054,73
CONTAS A PAGAR		R\$ 4.928,53	R\$ 11.139,57
CONTAS A PAGAR		R\$ 4.928,53	R\$ 11.139,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.321.326/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS DEBITOS		R\$ 604.349,77	R\$ 604.349,77
LUCROS E DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 604.349,77	R\$ 604.349,77
LUCROS E DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 604.349,77	R\$ 604.349,77
NAO CIRCULANTE		R\$ 1.373.276,16	R\$ 1.237.000,22
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 1.373.276,16	R\$ 1.237.000,22
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 1.076.584,21	R\$ 942.640,97
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 1.076.584,21	R\$ 942.640,97
EMPRESTIMOS DE MESMO GRUPO		R\$ 296.691,95	R\$ 294.359,25
EMPRESTIMOS DE MESMO GRUPO		R\$ 296.691,95	R\$ 294.359,25
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.681.784,62	R\$ 3.859.639,20
CAPITAL REALIZADO		R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00
RESERVAS		R\$ 94.480,66	R\$ 94.480,66
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 94.480,66	R\$ 94.480,66
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 94.480,66	R\$ 94.480,66
OUTRAS CONTAS		R\$ 987.303,96	R\$ 1.165.158,54
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 987.303,96	R\$ 1.165.158,54
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 987.303,96	R\$ 1.165.158,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.321.326/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.112.600,14	R\$ 11.333.008,02
CIRCULANTE		R\$ 8.135.788,90	R\$ 6.696.843,42
DISPONIBILIDADES		R\$ 2.569.739,48	R\$ 1.845.770,13
CAIXA GERAL		R\$ 3.937,17	R\$ 10.833,39
CAIXAS		R\$ 3.937,17	R\$ 10.833,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 103.980,60	R\$ 35.834,33
BANCOS		R\$ 103.980,60	R\$ 35.834,33
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 2.347.091,53	R\$ 1.623.853,70
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 2.347.091,53	R\$ 1.623.853,70
APLICACOES NO FDO PRESERV. DE CAPITAL		R\$ 114.730,18	R\$ 175.248,71
APLICACOES NO FDO PRESERV. DE CAPITAL		R\$ 114.730,18	R\$ 175.248,71
ESTOQUES		R\$ 3.560.344,47	R\$ 2.995.853,71
ESTOQUE VEICULOS NOVOS		R\$ 3.244.437,56	R\$ 2.657.338,37
ESTOQUE VEICULOS NOVOS		R\$ 3.244.437,56	R\$ 2.657.338,37
PECAS		R\$ 315.906,91	R\$ 338.515,34
PECAS		R\$ 315.906,91	R\$ 338.515,34
CREDITOS		R\$ 1.761.452,77	R\$ 1.607.470,37
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 1.761.452,77	R\$ 1.607.470,37
VALORES A RECEBER		R\$ 1.761.452,77	R\$ 1.607.470,37
CONTAS CORRENTES		R\$ 70.296,07	R\$ 57.544,07
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 70.296,07	R\$ 57.544,07
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 70.296,07	R\$ 57.544,07
VALORES DIVERSOS		R\$ 173.956,11	R\$ 190.205,14
VALORES DIVERSOS		R\$ 31.041,70	R\$ 16.943,05
CONTAS DE EMPREGADOS		R\$ 31.041,70	R\$ 16.943,05
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 115.691,85	R\$ 131.316,52
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 115.691,85	R\$ 131.316,52
CONSORCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R\$ 27.222,56	R\$ 41.945,57
CONSORCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R\$ 27.222,56	R\$ 41.945,57
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.976.811,24	R\$ 4.636.165,60
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.321.326/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 3.976.811,24	R\$ 4.536.165,60
NAO OPERACIONAL		R\$ 3.880.637,26	R\$ 4.415.361,98
TERRENOS E IMOVEIS		R\$ 3.885.553,87	R\$ 4.420.278,59
(-) DEPRECIACAO ACUM. NAO OPER (-)		R\$ (4.916,61)	R\$ (4.916,61)
OPERACIONAL		R\$ 96.173,98	R\$ 120.803,62
MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 177.615,90	R\$ 177.615,90
MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES		R\$ 105.015,55	R\$ 105.015,55
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 45.174,05	R\$ 45.174,05
VEICULOS DE USO PROPRIO		R\$ 52.227,31	R\$ 95.127,31
(-) DEPRECIACAO ACUM. OPERAC. (-)		R\$ (283.858,83)	R\$ (302.129,19)
PASSIVO		R\$ 12.112.600,14	R\$ 11.333.009,02
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 7.015.960,72	R\$ 6.109.177,62
DEBITOS DE FINANCIAMENTO		R\$ 6.218.232,93	R\$ 5.202.209,47
FORNECEDORES		R\$ 5.307.879,84	R\$ 3.399.273,75
OBRIGACOES MONTADORA		R\$ 2.368.573,60	R\$ 1.921.137,76
OUTROS FORNECEDORES		R\$ 660.752,07	R\$ 412.956,82
RECEB ANTECIP. P/MERCARIAS		R\$ 2.278.554,17	R\$ 1.065.177,17
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R\$ 910.353,09	R\$ 1.802.935,72
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 910.353,09	R\$ 1.802.935,72
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 193.378,02	R\$ 314.549,07
OBRIGACOES TRAB./PREVIDENCIARIAS		R\$ 85.478,80	R\$ 142.823,41
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS		R\$ 16.937,52	R\$ 41.505,82
PRO-LABORE		R\$ 5.442,39	R\$ 5.442,39
PROVISÕES		R\$ 51.244,21	R\$ 82.159,29
INSS		R\$ 10.199,59	R\$ 11.157,64
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (0,00)	R\$ 471,97
FGTS		R\$ 1.655,09	R\$ 2.086,30
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 96.759,65	R\$ 154.655,76
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 94.704,92	R\$ 152.252,70

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.321.326/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RETENCOES DE IMPOSTOS		R\$ 2.054,73	R\$ 2.403,06
CONTAS A PAGAR		R\$ 11.139,57	R\$ 17.069,90
CONTAS A PAGAR		R\$ 11.139,57	R\$ 17.069,90
OUTROS DEBITOS		R\$ 604.349,77	R\$ 592.419,08
LUCROS E DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 604.349,77	R\$ 592.419,08
LUCROS E DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 604.349,77	R\$ 592.419,08
NAO CIRCULANTE		R\$ 1.237.000,22	R\$ 1.103.057,00
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 1.237.000,22	R\$ 1.103.057,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 942.640,97	R\$ 808.697,75
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 942.640,97	R\$ 808.697,75
EMPRESTIMOS DE MESMO GRUPO		R\$ 294.359,25	R\$ 294.359,25
EMPRESTIMOS DE MESMO GRUPO		R\$ 294.359,25	R\$ 294.359,25
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.859.639,20	R\$ 4.120.774,40
CAPITAL REALIZADO		R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00
RESERVAS		R\$ 94.480,66	R\$ 94.480,66
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 94.480,66	R\$ 94.480,66
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 94.480,66	R\$ 94.480,66
OUTRAS CONTAS		R\$ 1.165.158,54	R\$ 1.426.293,74
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.165.158,54	R\$ 1.426.293,74
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.165.158,54	R\$ 1.426.293,74

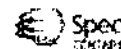
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.321.326/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 11.333.009,02	R\$ 12.454.923,12
CIRCULANTE		R\$ 6.696.843,42	R\$ 7.902.291,66
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.845.770,13	R\$ 1.960.782,86
CAIXA GERAL		R\$ 10.833,39	R\$ 11.181,16
CAIXAS		R\$ 10.833,39	R\$ 11.181,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 35.834,33	R\$ 33.282,98
BANCOS		R\$ 35.834,33	R\$ 33.282,98
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 1.623.853,70	R\$ 1.693.300,41
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 1.623.853,70	R\$ 1.693.300,41
APLICACOES NO FDO PRESERV. DE CAPITAL		R\$ 175.248,71	R\$ 253.018,31
APLICACOES NO FDO PRESERV. DE CAPITAL		R\$ 175.248,71	R\$ 253.018,31
ESTOQUES		R\$ 2.995.853,71	R\$ 4.230.238,07
ESTOQUE VEICULOS NOVOS		R\$ 2.657.338,37	R\$ 3.757.531,79
ESTOQUE VEICULOS NOVOS		R\$ 2.657.338,37	R\$ 3.757.531,79
VEICULOS SEMI-NOVOS		R\$ 0,00	R\$ 174.536,37
VEICULOS SEMI-NOVOS		R\$ 0,00	R\$ 174.536,37
PECAS		R\$ 338.515,34	R\$ 298.169,91
PECAS		R\$ 338.515,34	R\$ 298.169,91
CREDITOS		R\$ 1.607.470,37	R\$ 1.450.364,48
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 1.607.470,37	R\$ 1.450.364,48
VALORES A RECEBER		R\$ 1.607.470,37	R\$ 1.450.364,48
CONTAS CORRENTES		R\$ 57.544,07	R\$ 405,05
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 57.544,07	R\$ 405,05
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 57.544,07	R\$ 405,05
VALORES DIVERSOS		R\$ 190.205,14	R\$ 230.501,20
VALORES DIVERSOS		R\$ 16.943,05	R\$ 21.133,78
CONTAS DE EMPREGADOS		R\$ 16.943,05	R\$ 21.133,78
DEPOSITOS E CAUCOES		R\$ 0,00	R\$ 434,97
DEPOSITOS E CAUCOES		R\$ 0,00	R\$ 434,97
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 131.316,52	R\$ 141.384,30
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 131.316,52	R\$ 141.384,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.321.326/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R\$ 41.945,57	R\$ 67.548,15
CONSORCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R\$ 41.945,57	R\$ 67.548,15
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.636.165,60	R\$ 4.552.831,46
INVESTIMENTOS		R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 4.536.165,60	R\$ 4.552.831,46
NAO OPERACIONAL		R\$ 4.415.361,98	R\$ 4.435.041,39
TERRENOS E IMOVEIS		R\$ 4.420.278,59	R\$ 4.439.958,00
(-) DEPRECIACAO ACUM. NAO OPER (-)		R\$ (4.916,61)	R\$ (4.916,61)
OPERACIONAL		R\$ 120.803,62	R\$ 117.590,07
MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 177.615,90	R\$ 187.311,56
MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES		R\$ 105.015,55	R\$ 110.731,55
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 45.174,05	R\$ 45.174,05
VEICULOS DE USO PROPRIO		R\$ 95.127,31	R\$ 95.127,31
(-) DEPRECIACAO ACUM. OPERAC. (-)		R\$ (302.129,19)	R\$ (320.754,40)
PASSIVO		R\$ 11.333.009,02	R\$ 12.454.923,12
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 6.109.177,62	R\$ 7.168.925,18
DEBITOS DE FINANCIAMENTO		R\$ 5.202.209,47	R\$ 6.101.794,75
FORNECEDORES		R\$ 3.399.273,75	R\$ 4.434.283,55
OBRIGACOES MONTADORA		R\$ 1.921.137,76	R\$ 2.325.218,76
OUTROS FORNECEDORES		R\$ 412.958,82	R\$ 405.470,37
RECEB ANTECIP. P/MERCARIAS		R\$ 1.065.177,17	R\$ 1.703.594,42
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R\$ 1.802.935,72	R\$ 1.667.511,20
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 1.802.935,72	R\$ 1.667.511,20
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 314.549,07	R\$ 474.711,35
OBRIGACOES TRAB./PREVIDENCIARIAS		R\$ 142.823,41	R\$ 322.338,94
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS		R\$ 41.505,82	R\$ 54.061,24
PRO-LABORE		R\$ 5.442,39	R\$ 5.442,39
PROVISÕES		R\$ 82.159,29	R\$ 247.352,32
INSS		R\$ 11.157,64	R\$ 12.826,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.321.326/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ 471,97	R\$ 471,97
FGTS		R\$ 2.086,30	R\$ 2.184,86
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 154.655,78	R\$ 116.878,34
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 152.252,70	R\$ 115.764,79
RETENCOES DE IMPOSTOS		R\$ 2.403,08	R\$ 1.113,55
CONTAS A PAGAR		R\$ 17.069,90	R\$ 35.494,07
CONTAS A PAGAR		R\$ 17.069,90	R\$ 35.494,07
OUTROS DEBITOS		R\$ 592.419,08	R\$ 592.419,08
LUCROS E DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 592.419,08	R\$ 592.419,08
LUCROS E DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 592.419,08	R\$ 592.419,08
NAO CIRCULANTE		R\$ 1.103.057,00	R\$ 952.588,78
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 1.103.057,00	R\$ 952.588,78
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 808.697,75	R\$ 674.754,53
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 808.697,75	R\$ 674.754,53
EMPRESTIMOS DE MESMO GRUPO		R\$ 294.359,25	R\$ 277.834,25
EMPRESTIMOS DE MESMO GRUPO		R\$ 294.359,25	R\$ 277.834,25
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.120.774,40	R\$ 4.333.409,16
CAPITAL REALIZADO		R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00
RESERVAS		R\$ 94.480,66	R\$ 94.480,66
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 94.480,66	R\$ 94.480,66
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 94.480,66	R\$ 94.480,66
OUTRAS CONTAS		R\$ 1.426.293,74	R\$ 1.638.928,50
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.426.293,74	R\$ 1.638.928,50
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.426.293,74	R\$ 1.638.928,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.321.326/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.454.923,12	R\$ 12.175.172,39
CIRCULANTE		R\$ 7.902.291,66	R\$ 7.768.338,05
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.990.762,86	R\$ 1.229.670,75
CAIXA GERAL		R\$ 11.181,16	R\$ 5.787,01
CAIXAS		R\$ 11.181,16	R\$ 5.787,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 33.262,98	R\$ 85.181,25
BANCOS		R\$ 33.262,98	R\$ 85.181,25
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 1.693.300,41	R\$ 806.191,43
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 1.693.300,41	R\$ 806.191,43
APLICACOES NO FDO PRESERV. DE CAPITAL		R\$ 253.018,31	R\$ 332.511,06
APLICACOES NO FDO PRESERV. DE CAPITAL		R\$ 253.018,31	R\$ 332.511,06
ESTOQUES		R\$ 4.230.238,07	R\$ 4.955.773,72
ESTOQUE VEICULOS NOVOS		R\$ 3.757.531,79	R\$ 4.513.360,61
ESTOQUE VEICULOS NOVOS		R\$ 3.757.531,79	R\$ 4.513.360,61
VEICULOS SEMI-NOVOS		R\$ 174.536,37	R\$ 174.536,37
VEICULOS SEMI-NOVOS		R\$ 174.536,37	R\$ 174.536,37
PECAS		R\$ 298.169,91	R\$ 267.876,74
PECAS		R\$ 298.169,91	R\$ 267.876,74
CREDITOS		R\$ 1.450.364,48	R\$ 830.378,74
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 1.450.364,48	R\$ 830.378,74
VALORES A RECEBER		R\$ 1.450.364,48	R\$ 830.378,74
CONTAS CORRENTES		R\$ 405,05	R\$ 475.676,50
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 405,05	R\$ 475.676,50
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 405,05	R\$ 475.676,50
VALORES DIVERSOS		R\$ 230.501,20	R\$ 276.838,34
VALORES DIVERSOS		R\$ 21.133,78	R\$ 26.344,44
CONTAS DE EMPREGADOS		R\$ 21.133,78	R\$ 26.344,44
DEPOSITOS E CAUCOES		R\$ 434,97	R\$ 434,97
DEPOSITOS E CAUCOES		R\$ 434,97	R\$ 434,97
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 141.384,30	R\$ 142.485,07
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 141.384,30	R\$ 142.485,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.321.326/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R\$ 67.548,15	R\$ 107.573,86
CONSORCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R\$ 67.548,15	R\$ 107.573,86
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.552.631,46	R\$ 4.406.834,34
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 4.552.631,46	R\$ 4.406.834,34
NAO OPERACIONAL		R\$ 4.435.041,39	R\$ 4.226.429,54
TERRENOS E IMOVEIS		R\$ 4.439.958,00	R\$ 4.286.129,34
(-) DEPRECIACAO ACUM. NAO OPER (-)		R\$ (4.016,61)	R\$ (59.699,80)
OPERACIONAL		R\$ 117.590,07	R\$ 180.404,80
MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 187.311,56	R\$ 188.361,56
MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES		R\$ 110.731,55	R\$ 119.825,55
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 45.174,05	R\$ 48.073,05
VEICULOS DE USO PROPRIO		R\$ 95.127,31	R\$ 163.550,31
(-) DEPRECIACAO ACUM. OPERAC. (-)		R\$ (320.754,40)	R\$ (339.405,67)
PASSIVO		R\$ 12.454.923,12	R\$ 12.175.172,39
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 7.168.925,18	R\$ 7.008.728,20
DEBITOS DE FINANCIAMENTO		R\$ 6.101.794,75	R\$ 6.007.759,10
FORNECEDORES		R\$ 4.434.283,55	R\$ 3.950.805,27
OBRIGACOES MONTADORA		R\$ 2.325.218,76	R\$ 1.868.395,76
OUTROS FORNECEDORES		R\$ 405.470,37	R\$ 380.210,90
RECEB ANTECIP. P/MERCARIAS		R\$ 1.703.594,42	R\$ 1.702.198,61
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R\$ 1.667.511,20	R\$ 2.056.953,83
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 1.667.511,20	R\$ 2.056.953,83
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 474.711,35	R\$ 408.550,02
OBRIGACOES TRAB./PREVIDENCIARIAS		R\$ 322.338,94	R\$ 271.435,52
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS		R\$ 54.061,24	R\$ 29.066,00
PRO-LABORE		R\$ 5.442,39	R\$ 5.442,39
PROVISÕES		R\$ 247.352,32	R\$ 223.112,04
INSS		R\$ 12.826,16	R\$ 10.460,34
CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ 471,97	R\$ 593,34
FGTS		R\$ 2.184,86	R\$ 2.761,41
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 116.878,34	R\$ 86.408,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.321.326/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 115.784,79	R\$ 84.912,99
RETENCOES DE IMPOSTOS		R\$ 1.113,55	R\$ 1.495,83
CONTAS A PAGAR		R\$ 35.494,07	R\$ 50.705,68
CONTAS A PAGAR		R\$ 35.494,07	R\$ 50.705,68
OUTROS DEBITOS		R\$ 592.419,08	R\$ 592.419,08
LUCROS E DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 592.419,08	R\$ 592.419,08
LUCROS E DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 592.419,08	R\$ 592.419,08
NAO CIRCULANTE		R\$ 952.588,78	R\$ 833.035,03
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 952.588,78	R\$ 833.035,03
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 674.754,53	R\$ 540.455,78
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 674.754,53	R\$ 540.455,78
EMPRESTIMOS DE MESMO GRUPO		R\$ 277.834,25	R\$ 292.579,25
EMPRESTIMOS DE MESMO GRUPO		R\$ 277.834,25	R\$ 292.579,25
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.333.409,16	R\$ 4.333.409,16
CAPITAL REALIZADO		R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00
RESERVAS		R\$ 94.480,66	R\$ 94.480,66
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 94.480,66	R\$ 94.480,66
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 94.480,66	R\$ 94.480,66
OUTRAS CONTAS		R\$ 1.638.928,50	R\$ 1.638.928,50
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.638.928,50	R\$ 1.638.928,50
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.638.928,50	R\$ 1.638.928,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.321.326/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO DE APURAÇÃO		R\$ 72.344,23	R\$ 177.854,58
RECEITA BRUTA		R\$ 11.518.024,84	R\$ 7.038.104,92
(+) RECEITA REVENDA MERCADORIAS		R\$ 11.366.904,71	R\$ 6.896.704,32
(+) RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 151.120,13	R\$ 141.400,60
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (613.541,68)	R\$ (482.417,62)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (613.541,68)	R\$ (482.417,62)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (120.308,96)	R\$ (141.333,14)
(-) (-) ICMS		R\$ (95.726,09)	R\$ (126.609,29)
(-) (-) COFINS		R\$ (13.983,97)	R\$ (4.523,94)
(-) (-) PIS		R\$ (3.029,01)	R\$ (1.938,31)
(-) (-) ISS		R\$ (7.569,89)	R\$ (8.261,60)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (9.492.294,13)	R\$ (5.451.708,67)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (9.478.470,43)	R\$ (5.429.435,51)
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ (13.823,70)	R\$ (22.271,16)
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 93.444,42	R\$ 156.693,16
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 874,03	R\$ 5.583,61
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 92.570,39	R\$ 151.109,55
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.254.881,99)	R\$ (836.108,65)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.238.711,15)	R\$ (800.985,02)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (16.170,84)	R\$ (35.123,63)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (58.098,27)	R\$ (105.377,42)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (12.828,27)	R\$ (16.672,88)
(-) (-) CSLL		R\$ (14.279,58)	R\$ (26.111,01)
(-) (-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (30.990,42)	R\$ (62.593,53)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.321.326/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO DE APURAÇÃO		R\$ 177.854,58	R\$ 287.722,78
RECEITA BRUTA		R\$ 7.038.104,92	R\$ 8.600.996,92
(+) RECEITA REVENDA MERCADORIAS		R\$ 6.896.704,32	R\$ 8.450.167,65
(+) RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 141.400,60	R\$ 150.829,27
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (482.417,82)	R\$ (60.656,65)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (482.417,82)	R\$ (60.656,65)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ (141.333,14)	R\$ (146.002,33)
(-) (-) ICMS		R\$ (126.609,29)	R\$ (109.933,69)
(-) (-) COFINS		R\$ (4.523,94)	R\$ (23.476,89)
(-) (-) PIS		R\$ (1.938,31)	R\$ (5.022,68)
(-) (-) ISS		R\$ (8.261,60)	R\$ (7.569,07)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (5.451.706,87)	R\$ (7.367.349,56)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (5.429.435,51)	R\$ (7.341.689,04)
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ (22.271,16)	R\$ (25.660,52)
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 156.683,16	R\$ 111.862,09
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5.583,61	R\$ 5.273,03
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 151.109,55	R\$ 106.589,06
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (836.108,65)	R\$ (713.790,54)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (800.985,02)	R\$ (665.137,80)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (35.123,63)	R\$ (48.652,74)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (105.377,42)	R\$ (137.337,15)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (16.672,88)	R\$ (8.509,56)
(-) (-) CSLL		R\$ (26.111,01)	R\$ (36.653,58)
(-) (-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (62.593,53)	R\$ (92.174,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.321.326/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) LUCRO LIQUIDO DO PERÍODO DE APURAÇÃO		R\$ 287.722,78	R\$ 456.414,59
RECEITA BRUTA		R\$ 8.600.996,92	R\$ 8.417.525,58
(+) RECEITA REVENDA MERCADORIAS		R\$ 8.450.167,65	R\$ 8.255.547,36
(+) RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 150.829,27	R\$ 161.978,22
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (60.656,65)	R\$ (16.245,85)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (60.656,65)	R\$ (16.245,85)
(-) IMPOSTOS SVENDAS		R\$ (146.002,33)	R\$ (196.189,01)
(-) (-) ICMS		R\$ (109.933,69)	R\$ (112.663,32)
(-) (-) COFINS		R\$ (23.476,89)	R\$ (62.088,42)
(-) (-) PIS		R\$ (5.022,68)	R\$ (13.348,28)
(-) (-) ISS		R\$ (7.569,07)	R\$ (8.087,99)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (7.367.349,56)	R\$ (7.180.070,43)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (7.341.689,04)	R\$ (7.160.528,14)
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ (25.660,52)	R\$ (19.542,29)
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 111.862,09	R\$ 129.651,24
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5.273,03	R\$ 9.512,19
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 106.589,06	R\$ 120.139,05
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (713.790,54)	R\$ (584.632,06)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (665.137,80)	R\$ (548.885,66)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (48.652,74)	R\$ (35.746,40)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (137.337,15)	R\$ (113.624,88)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (8.509,56)	R\$ (15.705,93)
(-) (-) CSLL		R\$ (36.653,58)	R\$ (28.735,14)
(-) (-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (92.174,01)	R\$ (69.183,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.321.326/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) LUCRO LIQUIDO DO PERÍODO DE APURAÇÃO		R\$ 456.414,59	R\$ 164.258,07
RECEITA BRUTA		R\$ 8.417.525,58	R\$ 7.903.574,91
(+) RECEITA REVENDA MERCADORIAS		R\$ 8.255.547,36	R\$ 7.757.957,79
(+) RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 161.978,22	R\$ 145.617,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (16.245,85)	R\$ (13.419,02)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (16.245,85)	R\$ (13.419,02)
(-) IMPOSTOS SVENDAS		R\$ (196.189,01)	R\$ (143.970,55)
(-) (-) ICMS		R\$ (112.663,32)	R\$ (84.018,78)
(-) (-) COFINS		R\$ (62.089,42)	R\$ (43.340,44)
(-) (-) PIS		R\$ (13.348,28)	R\$ (9.354,00)
(-) (-) JISS		R\$ (8.087,99)	R\$ (7.257,33)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (7.180.070,43)	R\$ (6.982.404,76)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (7.160.528,14)	R\$ (6.964.143,97)
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ (19.542,29)	R\$ (18.260,79)
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 129.651,24	R\$ 177.712,10
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 9.512,19	R\$ 17.664,23
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 120.139,05	R\$ 160.047,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (584.632,06)	R\$ (686.597,58)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (548.885,66)	R\$ (635.024,64)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (35.746,40)	R\$ (51.572,94)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (113.624,88)	R\$ (90.637,03)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (15.705,93)	R\$ (13.897,62)
(-) (-) CSLL		R\$ (28.735,14)	R\$ (21.901,61)
(-) (-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (69.183,81)	R\$ (54.837,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1



STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 CNPJ(MF): 06.321.326/0001-05
 Avenida Lauro Monte, 1010
 Abolição | CEP 59.619-000
 Mossoró/RN | Fone: (84) 2142-1063

Índices Financeiros 2022

LIQUIDEZ GERAL

Utilizado para se verificar a saúde financeira a curto e a longo prazo da empresa, através da comparação do Ativo Circulante mais o Realizável a Longo Prazo, com o Passivo Circulante mais o Exigível a Longo Prazo:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{12.175.172,39}{7.841.763,23} = 1,55$$

LIQUIDEZ CORRENTE

Reflete a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo. Nasce da confrontação de quanto a empresa possui no ativo circulante com as dívidas existentes no passivo circulante, ou seja, se a empresa possui recursos suficientes no ativo circulante para cobrir suas dívidas de curto prazo:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{7.768.338,05}{7.008.728,2} = 1,11$$

SOLVÊNCIA GERAL

Reflete a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo. Nasce da confrontação de quanto a empresa possui no ativo circulante com as dívidas existentes no passivo circulante, ou seja, se a empresa possui recursos suficientes no ativo circulante para cobrir suas dívidas de curto prazo:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{12.175.172,39}{7.841.763,23} = 1,55$$

ENDIVIDAMENTO TOTAL


Representa quanto a empresa dispõe em seu ativo total, para cada real de recursos obtido junto a terceiros:




$$\text{ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{7.841.763,23}{12.175.172,39} = 0,64$$

Este documento foi elaborado com base nos saldos do Balanço Patrimonial da Escrituração Contábil Digital – ECD, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.18.D9.BE.A2.DA.2A.59.3C.20.3B.AD.01.F8.BC.A0.74.F4.5B.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

03/01/2023 12:30

Prefeitura Municipal de Mossoró

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ Nº 42	NATUREZA TALMÃO MERCANTIL	EMENDADO 2												
	CATEGORIA ÓPTICA-2023	ANUNCIOS 009.287-5												
	CÓDIGO SANE ÓPTICA-2023	SUBCATEGORIA 23.1-3												
Nº DE DOCUMENTO *** A L V A R Á ***		VENCIMENTO 31/01/2023												
CONTRIBUENTE STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA														
ENDEREÇO AV INDL DEBUEL VIEIRA DINIZ, 1.260, LJ MITSUBISHI SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN CEP: 59619-067														
<table border="0"> <tr> <td>INSCRIÇÃO /ALVARÁ / TLF..... (21-79)</td> <td>R\$</td> <td>1.709,92</td> </tr> <tr> <td>PUBLICIDADE..... (23-79)</td> <td>R\$</td> <td>64,60</td> </tr> <tr> <td>TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS... (41-59)</td> <td>R\$</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL.....</td> <td>R\$</td> <td>1.774,52</td> </tr> </table> <p align="center">*** CALDA-RECEBER ATÉ O VENCIMENTO ***</p>			INSCRIÇÃO /ALVARÁ / TLF..... (21-79)	R\$	1.709,92	PUBLICIDADE..... (23-79)	R\$	64,60	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS... (41-59)	R\$	0,00	TOTAL.....	R\$	1.774,52
INSCRIÇÃO /ALVARÁ / TLF..... (21-79)	R\$	1.709,92												
PUBLICIDADE..... (23-79)	R\$	64,60												
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS... (41-59)	R\$	0,00												
TOTAL.....	R\$	1.774,52												
Nosso Número: 20230040674 Data de Emissão: 03/01/2023														
CONTRIBUENTE Contribuinte Operador: Autenticação Mecânica no Verso														

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ Nº 42	NATUREZA TALMÃO MERCANTIL	EMENDADO 2												
	CATEGORIA ÓPTICA-2023	ANUNCIOS 009.287-5												
	CÓDIGO SANE ÓPTICA-2023	SUBCATEGORIA 23.1-3												
Nº DE DOCUMENTO *** A L V A R Á ***		VENCIMENTO 31/01/2023												
CONTRIBUENTE STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA														
ENDEREÇO AV INDL DEBUEL VIEIRA DINIZ, 1.260, LJ MITSUBISHI SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN CEP: 59619-067														
<table border="0"> <tr> <td>INSCRIÇÃO /ALVARÁ / TLF..... (21-79)</td> <td>R\$</td> <td>1.709,92</td> </tr> <tr> <td>PUBLICIDADE..... (23-79)</td> <td>R\$</td> <td>64,60</td> </tr> <tr> <td>TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS... (41-59)</td> <td>R\$</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL.....</td> <td>R\$</td> <td>1.774,52</td> </tr> </table> <div style="text-align: right;">  </div>			INSCRIÇÃO /ALVARÁ / TLF..... (21-79)	R\$	1.709,92	PUBLICIDADE..... (23-79)	R\$	64,60	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS... (41-59)	R\$	0,00	TOTAL.....	R\$	1.774,52
INSCRIÇÃO /ALVARÁ / TLF..... (21-79)	R\$	1.709,92												
PUBLICIDADE..... (23-79)	R\$	64,60												
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS... (41-59)	R\$	0,00												
TOTAL.....	R\$	1.774,52												
Nosso Número: 20230040674 Emissão: 03/01/2023														
Prefeitura Operador: Autenticação Mecânica no Verso														
8168000017-5 74522794202-6 30131202300-7 40674000000-4 														



TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS

A Comissão de Avaliação e Recebimento Definitivo dos Equipamentos, indicada na Cláusula 15 do Contrato 0110/2021 atesta o recebimento do seguinte Bem: 01 CAMINHONETE CABINE DUPLA MODELO L200 TRITON GLS 2.4 4X4 DIESEL DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA de Cor PRATA, constantes na NF 8313 emitida por Strada Comércio de Veículos LTDA – estando de acordo com as especificações solicitadas e inserida no Processo SEI 0341.0009.002044/2021-75 – EMPARN – Licitação 010/2021.

Parnamirim-RN, 01 de Dezembro de 2021

Tobias Matheus Lopes Almeida
Chefe da Unidade Instrumental de Patrimônio
Matricula 223.026-7

Ezequias Viana de Moura
Diretor de Administração e Finanças - EMPARN

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A
Av. Eliza Branco Pereira dos Santos (COOPHAB), s/n, Parque das Nações
Cx. Postal 188 – CEP. 59158-160 – Parnamirim/RN - e-mail: emparn.rn.gov.br
site: www.emparn.rn.gov.br - Tel. (84)3232-5858 – Fax (84) 3232-5868



EMPENHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Unidade Gestora 172031 Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN	Número 2021NE001541	Data F 09/11/			
Gestão 00001 Gestão Tesouro	Processo SEI 03410009.002044/2021-7	Nota E			
Evento 400010 Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei Federal 10.520/02	Pré-Er			
Credor 06.321.326/0001-05 STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - NIKKEI	Modalidade Empenho Ordinário	Empei Não			
Endereço Credor	Valor 238.900,00 (Duzentos e Trinta e Oit Reais)				
Grupo Programação Financeira 026 Investimentos	Tipo Prestação Contas	Tipo C Outros			
Modalidade Licitação 12 Pregão Eletrônico	Transação 0540 Nota Empenho	Obede Sim			
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito				
Gestão Nota Descentralização Crédito					
Histórico Aquisição VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), L200 TRITON OUTDOOR GLS A/T, MITSUBI de fabricação 2021 ou superior. Zero quilômetro.					
Classificação Orçamentária					
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 17203	Programa Trabalho 20 571 4011 2196 219601			
Função 20 Agricultura		Subfunção 571 Desenvolvimento Científico			
Programa 4011 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR		Ação 2196 Estruturação Física, Aparelhan Operacionalização das Estações Ex			
Subação 219601 Estruturação Física, Aparelhamento e Operacionalização das Estações Experimentais		Fonte Recurso 0.2.81.011105 Fonte Recurso do C			
Natureza Despesa 44.90.52.48 Veículos Diversos					
Cronograma Desembolso					
Janeiro	Fevereiro	Março			
Abril	Maio	Junho			
Julho	Agosto	Setembro			
Outubro	Novembro	Dezembro			
	238.900,00				
Descrição Itens					
Item	Cód. Material	Qty	Especificação	Unidade Medida	Val
1		1,00	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL).	UNID	23

20/12/2021 08:52

SEI/SEARH - 11927663 - Empenho

L200 TRITON OUTDOOR GLS A/T, MITSUBISHI.
Modelo/Ano de fabricação 2021 ou superior. Zero
quilômetro.

SIGEF/RN - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária
Relatório Emitido em 09/11/2021 às 15:57 por ANTONIO MARCOS DIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Unidade Gestora 172031 Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN	Número 2021NE001541	Data Referência 09/11/2021
Gestão 00001 Gestão Tesouro	Processo SEI 03410009.002044/2021-7	Nota Empenho Ori
Evento 400010 Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei Federal10.520/02	Pré-Empenho
Credor 06.321.326/0001-05 STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - NIKKEI	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centrali: Não
Endereço Credor	Valor 238.900,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Novece Reais)	

RODRIGO OLIVEIRA MARANHAO
Ordenador Primário

ANTONIO MARCOS DIAS
Ordenador Secundário

20/12/2021 08:52

SEI/SEARH - 11927663 - Empenho

SIGEF/RN - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária
Relatório Emitido em 09/11/2021 às 15:57 por ANTONIO MARCOS DIAS



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DIAS, Chefe de Unidade de Contabilidade e Finanças, em 09/11/2021, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO, Diretor Presidente, em 09/11/2021, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 11927663 e o código CRC 7FAC921.

Referência: Processo nº 03410009.002044/2021-75

SEI nº 11927663

Criado por 83895477400, versão 2 por 83895477400 em 09/11/2021 16:17:12.

RECEBEMOS DE STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.008.313 SÉRIE 003
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA RUA AVENIDA LAURO MONTE, 1010 ABOLICAO 59619000 - MOSSORO - RN Telefone: (84) 2142-1063	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.008.313 Série 003 FL 1 / 1	
	CHAVE DE ACESSO 2421.1106.3213.2600.0105.5500.3000.0083.1310.0038.3120		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405-VENDA DE MERC.SUBST.TRIB. (VN)		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 324210023478372 10/11/2021 16:08:23	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 202013472	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 06.321.326/0001-05	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DO RIO G DO NORTE SA		CNPJ/CPF 08.510.158/0001-13	DATA DA EMISSÃO 10/11/2021
ENDEREÇO RUA ELIZA BRANCO PEREIRA DOS SANTOS SN		BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS NAÇÕES	CEP 59.158-160
MUNICÍPIO PARNAMIRM		FONE/FAX 8432325850	UF RN
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 200135457	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 10/11/2021
			HORA DE SAÍDA 16:08:16

FATURA	001	11/11/2021	238.900,00		
---------------	-----	------------	------------	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 238.900,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 238.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS																			
CCD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS							NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
NN00583	L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4 AT CHASST.....: 93XSYK11TNCM46407 VEICULO NOVO - MITSUBISHI - L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4 AT COD. MODELO.: KL1TJYHFPFB2000PMN MOTOR.....: 4N15--BAG6721 COR.....: PRATA COOL MOTORIZAÇÃO.: 2442 CL POTENCIA.....: 190 CV COMBUSTIVEL.: DIESEL PASSAGEIROS.: 5 RENAVAM.....: 222342 ANO FAB.....: 2021 / MOD.:2022 ADQUIRIDO DE.: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA DT/NF/ MONTADORA: 08/10/2021 576547							87042190	060	5405	UN	1	238.900,00	0,00	0,00	238.900,00	0,00	0,00	0,0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Contato: 38312-Depto:111-Vendedor:111000-GLAUBER BARRETO DE CASTRO-CPF:01275314406-Cond. Pagto: FATURAMENTO VEICULOS -PREGAO No 010/2021.CONTRATO No 110/2021.EMPENHO No 2021NE001541.PROCESSO SEI No 03410009002044/2021-75.FONTE RECURSO DO CONVENIO SIAF No 011105.DADOS BANCARIOS:BANCO DO BRASILAG 4687-6/C/C 40859-X.	RESERVADO AO FISCO

20/12/2021 08:51

SEI/SEARH - 11862192 - Ordem de Compra



ORDEM DE COMPRA

Unidade Gestora: UNIDADE INSTRUMENTAL DE COMPRAS E MATERIAL

Endereço: Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/nº - Bairro Parnamirim, Natal/RN

CNPJ: 08.510.158/0001-13

Número: 63

Data de Emissão: 05/11/2021

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico

Credor: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Endereço: Avenida Lauro Monte, 1010; Abolição I - Mossoró/RN

CNPJ: 06.321.326/0001-05

E-mail: faturamento@grupostradarn.com.br

Memorando nº 11329904

Processo: 03410009.002044/2021-75

DESCRIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), L200 TRITON OUTDOOR GLS A/T, MITSUBISHI. Modelo/Ano de fabricação 2021 ou superior. Zero quilômetro.	UN	01	RS 238.900,00	RS 238.900,00
VALOR TOTAL					RS 238.900,00
DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS					
Emitente			Autorizo		
Vanessa Lopes Fernandes <i>Unidade Instrumental de Compras e Materiais</i>			Rodrigo Oliveira Maranhão <i>Diretor Presidente</i>		



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES FERNANDES**, Chefe da Unidade Instrumental, em 05/11/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

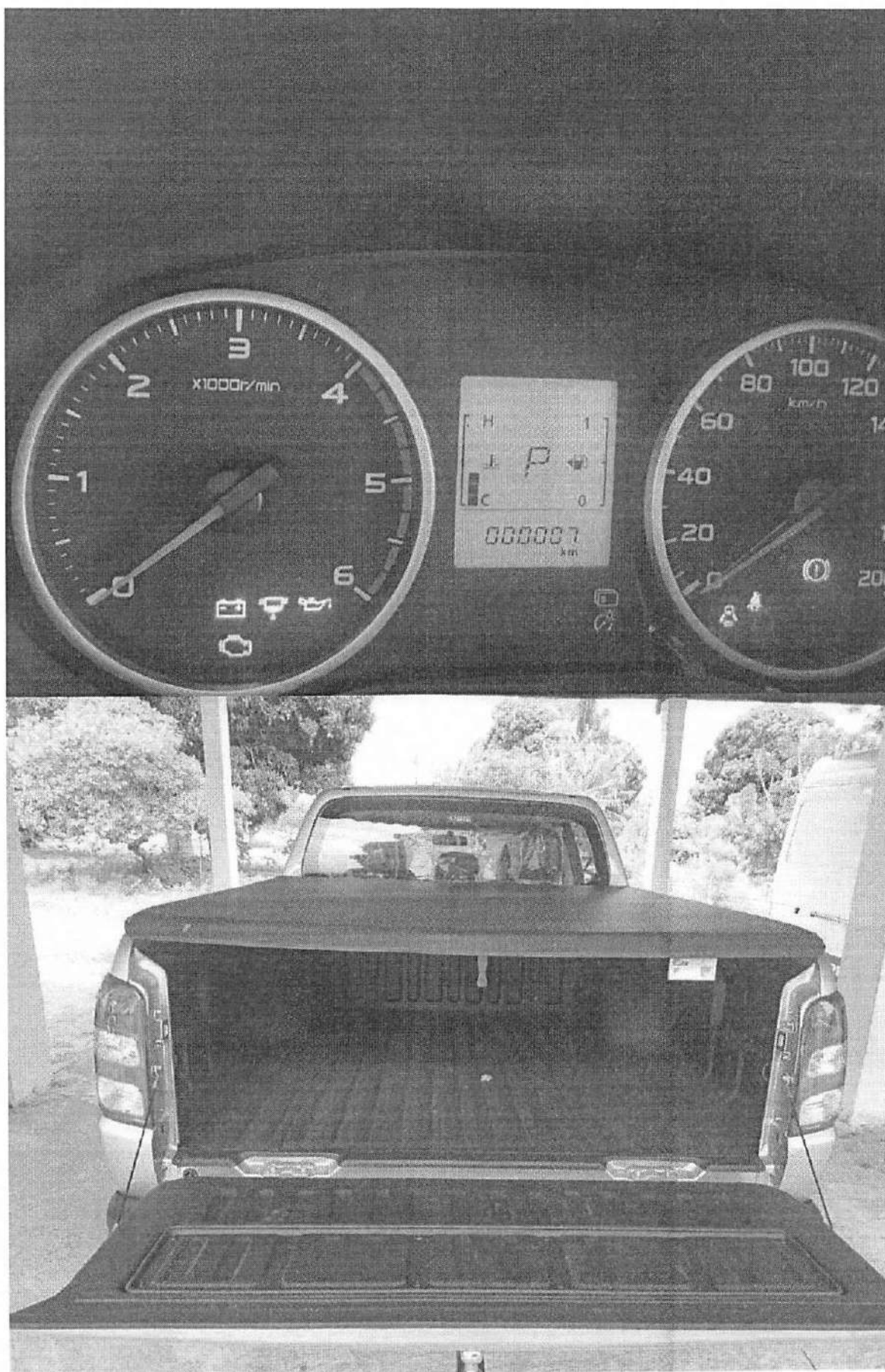


Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO**, Diretor Presidente, em 05/11/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11862192** e o código CRC **DCC5A6A1**.

Criado por 04985735400, versão 4 por 04985735400 em 05/11/2021 08:48:39.







	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua: Pedro Alves Cabral, 01 – Aeroporto – Mossoró/RN</p>
--	--

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS – LTDA, CNPJ: 06.321.326.0001/05, possui competência técnica para a vendas de veículos, onde já prestou serviços com essa natureza para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Mossoró/RN.

Mossoró/RN, 11 de abril de 2019

[Handwritten signature]

 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Mossoró/RN



5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - COMARCA DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Frei Caneca, 115 - Mossoró/RN - CEP: 59600-000 - Telefone: (54) 3321-1234 - E-mail: [email address]

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) Assinatura(s) do(s) Senhor(es):
MAGALINOQUEIRA DELFINO CARMO Cpf: 24324077411
 Mossoró/RN, 11 de abril de 2019

[Handwritten signature]
 Fabiana de Souza Magalhães, Praça Getúlio Vargas, 100 - Mossoró/RN
 Valida somente com o selo de Autenticidade e o número 012 092191

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Valido com o selo de Autenticidade
 012 092191

RECEBEMOS DE STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.859 SÉRIE 003
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA RUA AVENIDA LAURO MONTE, 1010 ABOLICAO 59619000 - MOSSORO - RN Telefone: (84) 2142-1083</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.859 Série 003 FL 1 / 1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 2418.12D8.3213.28D0.01D5.55D0.30D0.0016.5910.0008.1061</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405-VENDA DE MERCADORIAS SUBST.TRIBUTARIA (VN)</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 32418D026483037 21/12/2018 11:12:47</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 202013472</p>	<p>INSC ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO</p>	<p>CNPJ 08.321.326/0001-05</p>

DESTINATÁRIO / REMETENTE		
NOME RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO	CNPJ/CPF 08.348.971/0001-39	DATA DA EMISSÃO 21/12/2018
ENDEREÇO AVENIDA AV ALBERTO MARANHÃO 1751	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA CONCEICAO	CEP 58.600-005
MUNICÍPIO MOSSORO	FONE/FAX 8433154968	UF RN
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 11:15:48

FATURA			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 150.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 150.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
NN0238	L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT CHASSI.....: 93X1JK11TKCJ18757 VEICULO NOVO - MITSUBISHI - L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT MOTOR.....: 4N15--B4B8995 COR.....: BRANCO ALPINO MOTORIZAÇÃO...: 2442 CL POTENCIA.....: 190 CV COMBUSTIVEL...: DIESEL PASSAGEIROS...: 5 RENAVAM.....: 222270 ANO FAB.....: 2018 / MOD.:2019 AR CONDICIONADO,VIDRO E TRAVA ELETRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS, AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CÂMBIA E ESTRIÇOS LATERAIS.	87042190	570	5405	UN	1	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00


DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Contato: 8106-Depto:111-Cond. Pagto: FATURAMENTO VEICULOS --EMPENHO:395/2018 PROCESSO LICITACAO:322/2018 PREGAO PRESENCIAL: 81/2018. DADOS BANCARIOS: BB, AG 4687-6, C/C 46859-X.</p>		

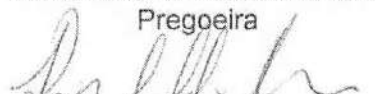


Processo Licitatório nº: 22/00025-PP;
 Processo Administrativo nº: 02.110/2022;
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL;
 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
 Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC AR/RN.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO - ABERTURA DA PROPOSTA - SUSPENSÃO PARA ANÁLISE

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três às quatorze horas e trinta minutos, a pregoeira e os membros da equipe de apoio, designados pela Portaria AR/SESC/RN nº 084/2022, expedida pela Presidência do Conselho Regional do SESC-AR/RN, reuniram-se em sala, localizada à rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, para proceder com a abertura da licitação em epígrafe que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC AR/RN**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O aviso de licitação foi publicado em 1 (um) jornal de grande circulação no Estado e no sítio eletrônico desta entidade, cujo endereço é o www.sescrn.com.br, nesse, podendo ser retirado o edital. Pontualmente, a pregoeira resolveu dar início à sessão de abertura. Registre-se que compareceram 02 empresas. A Senhora pregoeira, depois de cumprimentar os licitantes presentes, solicitou a entrega das credenciais e dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas a saber: 1) **DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ: 33.486.979/0001-09), representada pelo Sr. Gustavo de Macedo Rocha, portador da identidade nº 1.623.132 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 010.488.014-70 e 2) **STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ: 06.321.326/0001-05), representada pelo Sr. João Aurélio Diniz, portador da identidade nº 15.921 OAB/RN e inscrito no CPF nº 369.838.244-91. Ato contínuo, a senhora Pregoeira e os membros da equipe de apoio e licitantes efetuaram a rubrica das credenciais. Questionados sobre observações a constar em ata sobre a fase de credenciamento, os licitantes nada quiseram constar. Registre-se que todos os licitantes foram devidamente CREDENCIADOS. Concluída tal etapa, informou aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública em andamento. Dando continuidade, a senhora Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, rubricando-as e passando aos membros da equipe de apoio e licitantes para que repetissem o mesmo procedimento. Novamente questionados sobre observações a constar em ata, os licitantes nada quiseram constar. Cumpre registrar que diante da necessidade de análise técnica, a pregoeira resolveu suspender a sessão e posteriormente marcará sessão de continuidade, momento em que realizará a classificação das propostas e a disputa de lances/negociação verbal. Sem mais registros, declarou a reunião encerrada consignando em ata sua assinatura, dos licitantes que se fizeram presentes a esta sessão, bem como dos membros da equipe de apoio.


 Maria Nilde de Oliveira Batista
 Pregoeira


 Rondiney da Silva Rosemiro
 Membro da equipe de apoio


 Patricia Batista Cavalcanti
 Membro da Equipe de Apoio



LICITANTES:

Gustavo de Macedo Rocha
DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Gustavo de Macedo Rocha

João Aurélio Diniz
STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
João Aurélio Diniz

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RECEBEMOS DE STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL, INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.011.183 SÉRIE 003
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA AVE INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1260 SANTO ANTONIO 59619087 - MOSSORO - RN Telefone: (84) 2142-1063</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.011.183 Série 003 FL 1 / 1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 2423.0406.3213.2600.0105.5500.3000.0111.8310.0052.1903</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405-VENDA DE MERC.SUBST.TRIB. (VN)</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 202013472 INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 06.321.326/0001-05</p>	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ARRN		03.591.097/0001-42	10/04/2023
ENDEREÇO RUA RUA CORONEL BEZERRA 33 - RAMAL 234	BARRIO/DISTRITO CIDADE ALTA	CEP 59.025-070	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 10/04/2023
MUNICÍPIO NATAL	UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL 204528577	HORA DE SAÍDA 11:32:38

FATURA			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS																	
COD. PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS					NCM	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	% ICMS
000001	1200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT CHASSI.....: 93XLJXL1TRCP68839 VEICULO NOVO - MITSUBISHI - 1200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT COD. MODELO...: KL12J3JFPFB2000AMP MOTOR.....: 4N15BAJ9173 COR.....: BRANCO ALPINO MOTORIZAÇÃO...: 2442 CL POTENCIA.....: 190 CV COMBUSTÍVEL...: DIESEL PASSAGEIROS...: 5 PSHAVAM.....: 222128 ANO FAB.....: 2023 / MOD.:2024 ADQUIRIDO DE.: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA DI/NF/ MONTADORA: 31/03/2023 619254					87042190	060	5405	DN	1	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,0
<p>CONTRATO de nº RN - 2023 - CCV - 001</p> <p>PREGAO PRESENCIAL SESC-AR/RN 22/00025 - PP</p> <p>PROCESSO ADM 02.110/2022</p> <p>DADOS BANCARIOS: STRADA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA</p> <p>CNPJ 06.321.326/0001 - 05</p> <p>BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 4687 - 6 - CONTA CORRENTE 40.859 - X</p>																	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Contato: 52190-Depto:111-Vendedor:0016-ROBERTA GALDENCIO-CPF 04458159496-Cond. Pagto: FATURAMENTO VEICULOS -</p>		

03/05/2023, 09:16

Banco do Brasil



Consultas - Emissão de comprovantes

G3310309053374401
03/05/2023 09:13:1603/05/2023 - BANCO DO BRASIL - 09:13:16
002200022 0014COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SESC AR-RN
 AGENCIA: 0022-1 CONTA: 2.247-0
 =====
 DATA DA TRANSFERENCIA 03/05/2023
 NR. DOCUMENTO 458.700.000.040.859
 VALOR TOTAL 265.000,00
 ***** TRANSFERIDO PARA:
 CLIENTE: STRADA COM DE VEICULOS LT
 AGENCIA: 4687-6 CONTA: 40.859-X
 NR. DOCUMENTO 2.200.000.002.247
 =====
 NR. AUTENTICACAO 5.680.205.4BC.05C.E09

Transação efetuada com sucesso por: JD591850 RENAN SILVA ARAUJO.



Nº RN-2023-CCV-001

JOAO AURELIO
DINIZ:36983624
491

Assinado de forma digital
por JOAO AURELIO
DINIZ:36983624491
Dados: 2023.02.27 19:32:15
-03'00'

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC-AR/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, conforme a Resolução SESC CR/RN nº 53/2011 e a Portaria SESC AR/SESC/RN nº 081/2022, o Sr. Gedson Bezerra Nunes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 028.828.214-09, residente e domiciliado em Natal/RN, e a **STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.321.326/0001-05 estabelecida na Avenida Lauro Monte, 1010, Abolição I, Mossoró/RN, CEP: 59.619-000, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo Sr. João Aurélio Diniz, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 369.836.244-91, firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC-AR/RN**, conforme quantitativo e especificações da proposta comercial homologada do Edital Pregão Presencial SESC-AR/RN Nº 22/00025-PP e de acordo com o Processo Administrativo nº 02.110/2022, e planilha descrita abaixo:

Item	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
04	VEÍCULO TIPO PICK-UP, 5 (CINCO) LUGARES, COR BRANCA, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU POSTERIOR, 4 PORTAS, MOTOR COM SISTEMA DE COMBUSTÃO FLEX E/OU DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, MOTORIZAÇÃO 1.6 OU SUPERIOR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, RODAS DE AÇO E/OU LIGA LEVE, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS,	TRITON GL / MITSUBISHI	R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00



JOAO
AURELIO
DINIZ:3698
3624491

Assinado de forma
digital por JOAO
AURELIO
DINIZ:36983624491
Dados: 2023.02.27
19:33:10 -03'00'

<p>TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, FREIO ABS, ITENS DE SEGURANÇA, CÂMBIO MANUAL, AIRBAG DÚPLO FRONTAL, CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO, FARÓIS DE NEBLINA, COMPUTADOR DE BORDO, KIT MULTIMÍDIA COM PORTA USB, ALARME, TRAVA ANTIFURTO E PROTETOR DE CÂRTER.</p>			
---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

Serviço Social do Comércio

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Endereço: Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN

CEP: 59025-070

Telefone: (84) 3133-0360

Horário para entrega: das 08h às 11h30min, de segunda-feira à sexta-feira.

§ 1º - O veículo deverá ser entregue, em perfeitas condições, e previamente agendado com o Setor de Transportes do SESC-AR/RN, no prazo e local determinados neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

§ 2º - O veículo deverá vir com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste de algum item neste contrato.

§ 3º - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O transporte, a carga, a descarga dos veículos ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

§ 1º - Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias após a emissão.

§ 2º - SESC-AR/RN fará a verificação do veículo, no ato da entrega, obedecendo as especificações do contrato.

§ 3º - O produto será recebido das seguintes formas:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.



JOAO AURELIO
 DINIZ:36983624
 491

Assinado de forma digital
 por JOAO AURELIO
 DINIZ:36983624491
 Dados: 2023.02.27 19:33:38
 -03'00'

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento provisório.

§ 4º - **Caso o veículo seja recusado será devolvido à empresa fornecedora, que deverá fazer a substituição** do produto defeituoso/avariado **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, de característica idêntica e em perfeita condição de uso, sem nenhum ônus adicional.

§ 5º - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

§ 6º - A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas no edital e no contrato.

§ 7º - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

§ 8º - Ficam a cargo da contratada os custos com a entrega do veículo, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta contratação.

§ 9º - Até o momento da entrega do veículo os riscos correm por conta da contratada.

§ 10 - A CONTRATADA não deve transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Pelo presente objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, a partir da apresentação da nota fiscal.

§ 1º - O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

§ 2º - Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, e outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos adquiridos.

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e respectivo Recibo/Fatura, com discriminação dos produtos devidamente atestados pelo setor competente.

§ 4º - Em havendo divergência(s) quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.



JOAO AURELIO
DINIZ:369836244
91

Assinado de forma digital por
JOAO AURELIO
DINIZ:36983624491
Dados: 2023.02.27 19:34:12
-03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em conta bancária ou boleto bancário, **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal e aceite/atesto definitivo de fornecimento dos produtos pelo SESC-AR/RN, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo único – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal, relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual, Federal, e de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O veículo deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da data de atesto da emissão da Nota Fiscal/Fatura e demais prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo.

§ 1º - A CONTRATADA deverá possuir concessionárias com assistência técnica especializada para a marca e modelo do veículo adquirido, dentro da cidade de Natal, a fim de otimizar as manutenções programadas e as corretivas, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO EMPLACAMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer o veículo já com o 1º (primeiro) emplacamento realizado, em nome do Serviço Social do Comércio – SESC-AR/RN - CNPJ 03.591.097/0001-42.

§ 1º - Qualquer despesa com 1º (primeiro) emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

§ 2º - O SESC RIO GRANDE DO NORTE possui isenção do IPVA, nos termos do artigo 150, VI, "c", da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato a CONTRATANTE deverá:

- a) Fornecer à empresa todas as informações que se fizerem necessários à compreensão do produto a ser entregue;
- b) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à empresa contratada;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontrados no produto entregue;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no contrato;
- e) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência do contrato.



JOAO AURELIO Assinado de forma digital
 DINIZ:3698362 por JOAO AURELIO
 4491 DADOS:2023.02.27
 19:34:42-03'00'

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência deste Contrato a CONTRATADA deverá:

- a) A empresa contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- b) Deverá fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do Serviço Social do Comércio – SESC-AR/RN, registrado no DETRAN e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- c) Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o SESC-AR/RN, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do SESC-AR/RN.
- e) Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º - As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

§ 2º - As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º - A suspensão do direito de contratar ou licitar com o SESC por até 02 (dois) anos poderá ser aplicada ao licitante quando:

- a) Apresentar documentação, exigida para o certame, que contenha falsidade material ou ideológica;
- b) Houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- c) Comportar-se de maneira inidônea durante a vigência desse instrumento;
- d) Cometer fraude fiscal.
- e) Recusar-se a cumprir total ou parcialmente os valores registrados nas propostas.

§ 4º - As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade, quantidade, da entrega de mercadoria diversa, em local diverso, recusa em



JOAO AURELIO Assinado de forma digital
 DINIZ:36983624 por JOAO AURELIO
 491 DINIZ:36983624491
 Dados: 2023.02.27 19:35:04
 -03'00'

assinar o Contrato, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros.

§ 5º - A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 5% sobre o valor contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias e contratuais.

§ 6º - Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

§ 7º - O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 8º - As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

§ 9º - As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 10 - As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 11 - A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

§ 12 - As penalidades previstas nos parágrafos anteriores deste instrumento contratual correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, a mesma poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer destas Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos do art. 32 da Resolução nº 1252/2012 e suas alterações.

§ 1º - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;



JOAO AURELIO
DINIZ:369836244
91

Assinado de forma digital por
JOAO AURELIO
DINIZ:36983624491
Dados: 2023.02.27 19:35:26
-03'00'

f) Justificadamente, não for mais interesse do SESC-AR/RN, desde que seja emitido tal justificativa, formalmente, por escrito.

§ 2º – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na cláusula anterior, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e terá por termo final o período de **120 (cento e vinte) dias corridos**, prorrogáveis, caso seja de interesse pelas partes e caso haja fato superveniente alheio a elas, devidamente justificado e de acordo com o permitido no art. 29 da Resolução SESC nº 1252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Resolução SESC nº 1252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de recebimento definitivo dos produtos devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Líder de Serviço de Transportes, na pessoa do Sr. João Bosco dos Santos Júnior, matrícula nº 3344, representando o SESC-AR/RN, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial SESC-AR/RN nº **22/00025-PP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, _____ de _____ de 2023.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

Gedson Bezerra Nunes

Diretor Regional

JOAO AURELIO

DINIZ:36983624491

STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

João Aurélio Diniz

Procurador

Assinado de forma digital por JOAO

AURELIO DINIZ:36983624491

Dados: 2023.02.27 19:35:56 -03'00'





TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

 	STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ:06.321.326/0001-05 INSC. ESTADUAL: 20.201.347-2 INSC. MUNICIPAL: 009.283-5	 
--	---	--

- b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) Prazo para entrega do objeto: de acordo com o prazo de entrega constante no termo de referência.
- d) O veículo será entregue de acordo com as especificações contidas no termo de referência e no Contrato, constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0061/2023 –
- e). Oferecemos garantia pelo período de (36) meses, conforme especificações definidas no termo de referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2023 –
- f). Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.
- g) . Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 0061/2023 – , especialmente as fixadas para pagamento e entrega, contidas na minuta Contratual.
- h). Declaramos que o valor ofertado não é escalonado, condicionado a prazo de pagamento.
- i) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

LICITANTE:

Razão Social: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ Nº: 06.321.326/0001-05 - Endereço: Avenida Lauro Monte, Nº 1010,

Bairro: Abolição I, Mossoró RN, CEP: 59.619-000.

EMAIL: joaoaureliodiniz@hotmail.com - FONE – (84) 2142-1063/99984-0902

OBSERVAÇÕES FINAIS:

1- Validade da Proposta: De acordo com o edital

2- Prazo de entrega: De acordo com o edital.

3- ALÍQUOTA DO ICMS: 18%

4- Garantia dos Produtos: De acordo com o Edital.

5 - Local da Entrega: De acordo com o Edital

6- DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: João Aurélio Diniz

Endereço: AV. Governador Sílvio Pedrosa, ED. Atalaia, nº 200, Ap.602

CEP: 59.014-100



Cidade: Natal

UF: RN

JOAO AURELIO
DINIZ:36983624491

Assinado de forma digital por JOAO AURELIO
DINIZ:36983624491
Dados: 2023.11.11 21:52:04 -03'00'

Avenida Lauro Monte, 1010 - Abolição I - CEP: 59.619-000 - Mossoró/RN
Telefones: (84) 2142-1063 | 2142-1064
E-mail: faturamento@gruposradarn.com.br

	STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ:06.321.326/0001-05 INSC. ESTADUAL: 20.201.347-2 INSC. MUNICIPAL: 009.283-5	
---	---	---

CPF: 369.836.244-91

Cargo/Função: ADVOGADO – OAB/RN nº 15.921

RG: 612.770

Órgão Expedido: SSP/RN

Naturalidade: CAICÓ/RN

Nacionalidade: BRASILEIRA

7 -QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES NO EXÉRCITO BRASILEIRO, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

8- Indicamos expressamente o nome da empresa e concessionária, STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - CNPJ Nº: 06.321.326/0001-05 - Endereço: Avenida Lauro Monte, Nº 1010, Bairro: Abolição I, Mossoró RN, CEP: 59.619-000. que prestará (ão), o serviço de assistência técnica durante o período de garantia.

Declaro:

- 1) Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o projeto da licitação.
- 2) Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos, e ainda, que concordo e cumprirei com todas as prescrições constantes do termo de referência, Anexo "I" deste Edital.

Dados Bancários da empresa:



Estrada Comércio de Veículos LTDA
 CNPJ: 06.321.326/0001-05
 Banco do Brasil
 Agência: 4687-6
 Conta Corrente: 408.59-X

Natal/RN, 13 de novembro de 2023.

 STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 CNPJ - 06.321.326/0001-05
 JOÃO AURÉLIO DINIZ
 ADVOGADO- OAB/RN Nº 15.921

JOAO AURELIO Assinado de forma digital
 por JOAO AURELIO
DINIZ:3698362 DINIZ:36983624491
4491 Dados: 2023.11.11
 21:52:30 -03'00'

Avenida Lauro Monte, 1010 - Abolição I - CEP: 59.619-000 - Mossoró/RN
 Telefones: (84) 2142-1063 | 2142-1064
 E-mail: faturamento@grupostradam.com.br

NIKKEI  MITSUBISHI MOTORS	STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ:06.321.326/0001-05 INSC. ESTADUAL: 20.201.347-2 INSC. MUNICIPAL: 009.283-5	DORO  SUZUKI
--	--	--

Avenida Lauro Monte, 1010 - Abolição I - CEP: 59.619-000 - Mossoró/RN
Telefones: (84) 2142-1063 | 2142-1064
E-mail: faturamento@grupostradam.com.br

L200 Triton GLS Diesel

Aparência Externa

- Capota marítima (acessório)
- DRL - Luz de condução diurna halógena
- Engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada (acessório)
- Faróis halógenos com máscara negra
- Grade dianteira dark chrome
- Luzes indicadoras de direção laterais nos para-lamas
- Maçanetas na cor preta
- Molduras das caixas de rodas na cor do veículo
- Para-choque dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Protetor de caçamba (acessório)
- Retrovisores externos elétricos na cor preta

Conforto

- Abertura interna da tampa do tanque de combustível
- Ar condicionado manual
- Assoalho revestido em carpete
- Banco do motorista com ajuste de altura manual
- Banco traseiro inteiriço
- Bancos em tecido
- Câmera de ré com linhas dinâmicas - Parking Line (opcional)
- Console central com descansa-braço
- Display Multi informação
- Dupla vedação nas portas
- Pacote anti-ruído
- Rádio FM 18 memórias / AM 12 memórias, CD Player, Bluetooth com áudio streaming, entrada UBS / Auxiliar (opcional)
- Sensor estacionamento traseiro (acessório)
- Sobre-tapetes em borracha (acessório)
- Tomada 12V no console
- TPMS - Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Vidros elétricos com travamento dos vidros traseiros no comando de acionamento do motorista
- Volante com ajuste de altura e profundidade

Segurança

- ASC - Controle ativo de Estabilidade
- ATC - Controle ativo de tração
- Airbag frontal duplo
- Aviso sonoro para cinto de segurança do motorista
- BAS - Assistente de Frenagem de Emergência
- Brake light - Luz auxiliar de freio integrado na tampa da caçamba
- BOS - Sistema de monitoramento de emergência freio e acelerador
- Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos c/ajuste de altura e pré-tensionador
- Coluna de direção, espelho retrovisor interno e pedais colapsáveis
- ESS - Sinal de Parada de Emergência
- Freios ABS com EBD - Anti-travamento com Distribuição eletrônica dos freios
- HSA - Assistente de Partida em Rampa
- Keyless - Travamento automático das portas através do controle
- Protetor de cárter
- Quatro barras de proteção de impactos laterais
- TSA - Assistente de condução com trailer
- Trava elétrica central automática com sensor de velocidade
- Travas de segurança nas portas traseiras (trava para crianças)

Áudio

- Multimídia com tela touch screen Capacitiva de 6,75", Android Auto, CarPlay, Rádio FM 18 memórias, Áudio Player MP3, WAV, WMA, Vídeo Player MP4, MPEG4, Bluetooth com áudio streaming, saída para amplificador, entrada USB, áudio/vídeo. (opcional)

Transmissão

- Automática 5 marchas

Tração

- Tração Easy Select
- 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, 4X4 tempo parcial e reduzida
- Permite engate 4X2 <-> 4X4 a até 100 km/h

Dimensões

- Comprimento (mm): 5.280
- Largura total (mm): 1.820
- Altura (mm): 1.795
- Entre-eixos (mm): 3.000
- Ângulo de entrada: 33°
- Ângulo de saída: 24°
- Altura livre do solo (mm): 220
- Tanque de combustível (litros): 76

Dimensões Internas da Caçamba

- Comprimento (mm): 1.520
- Largura total (mm): 1.470
- Altura (mm): 475

Motor Diesel

- Cilindros e válvulas: 4 em linha 16 válvulas DOHC
- Cilindrada (cm³): 2.442
- Alimentação: Injeção eletrônica direta Common Rail com turbocompressor e intercooler
- Potência máx. (cv @ rpm): 190 @ 3.500
- Torque máx. (kgf.m @ rpm): 43,9 @ 2.500

Suspensão

- Dianteira: Independente, braços triangulares duplos, amortecedores hidráulicos, Molas helicoidais e barra estabilizadora
- Traseira: Eixo rígido, Molas Semi-elípticas, amortecedores hidráulicos defasados

Rodas e Pneus

- Rodas de aço, 16" x 7"
- 265/70 R16



Os 5 anos de garantia são válidos a partir do ano 2023 / modelo 2024. Consulte o site www.mitsubishimotors.com.br para mais informações.



Fábrica no Brasil
Catalão-GO



MITSUBISHI
MOTORS 147



AutoSTRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOV A PB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231025PE00061
LICITAÇÃO Nº. 00061/2023**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO Nº 0061/2023-, na forma eletrônica, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA PB e a empresa:

A AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, concessionária da PEUGEOT/CITROEN, aqui no estado do RN, estabelecida na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1260 – Santo Antônio – CEP: 59.619-087 - Mossoró/RN, inscrito no CNPJ n.º 40.603.499/0001-46, por intermédio do seu Advogado, abaixo assinado declara, sob as penas da lei que, DECLARA:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação;

6- QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

NATAL/RN, 13 de novembro de 2023

JOÃO AURÉLIO DINIZ –

**JOAO AURELIO
DINIZ:36983624491**

Assinado de forma digital por JOAO
AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2023.11.11 21:55:33 -03'00'

Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 1260 | Santo Antônio
Mossoró - RN | CEP 59.619-087 | CNPJ 40.603.499/0001-46
faturamentopsa@gruposadarn.com.br | Fone: (84) 3314.4033



ADO – OAB/RN nº 15.921

AutoSTRADA

Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 1260 | Santo Antônio
Mossoró - RN | CEP 59.619-087 | CNPJ 40.603.499/0001-46
faturamentopsa@grupostradarn.com.br | Fone: (84) 3314.4033